



Financiadora de Estudos e Projetos – **Finep**

Instrumento Contratual Código N°:

20.22.0370.00

**CONTRATO ENTRE A FINANCIADORA DE
ESTUDOS E PROJETOS - FINEP E
BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.**

Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, empresa pública federal, vinculada ao Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI, com sede em Brasília/DF, e serviços nesta cidade, à Praia do Flamengo, 200, 1º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **Finep** e **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**, com sede em Poá/SP na Rua Marina La Regina, 227 – 3º. Andar – Salas 11 a 15 – Centro, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 57.142.978/0001-05, doravante denominada **Contratada**, por seus representantes legais, ao final identificados, firmam o presente Contrato nos termos da legislação vigente – Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 e, subsidiariamente, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, com base na homologação de fls. 1112 do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 20/2022** e acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

- 1.1. Contratação de subscrição por 36 meses de licenças de uso do pacote de softwares **MICROSOFT 365 E5** (SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA, BASEADA EM COMPUTAÇÃO EM NUVEM), licenças de **MICROSOFT DEFENDER ENDPOINT SERVER SUBSCRIPTION** e serviços de Suporte Técnico, Implantação, Migração de Dados, Gestão de Mudança e Repasse de Conhecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações da **Finep** constantes do Termo de Referência do Edital nº **20/2022** e da Proposta de Preços de 22 de setembro de 2022 da **Contratada**, no que não colidir com o presente instrumento, constituindo estes, anexos a este Contrato.
 - 2.1.1. O objeto será executado no regime de empreitada por preço unitário.
 - 2.1.2. Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela **Finep**, por escrito.



CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

- 3.1. O valor total deste contrato é de até R\$ 10.689.868,57 (Dez milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Detalhamento	Quantidade	Métrica	Período	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
Único	1*	Microsoft 365 E5 (SKU AAD-33168) com Suporte Técnico	Solução com o Office 365 tipo E5, Windows 11 e Enterprise Mobility + Security para fornecer uma solução completa, integrada e segura (M365 E5 Unified ShedSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr) – validade de 36 meses	Até 850	Licença	36 meses	332,03	10.160.118,00
	2*	Microsoft Defender Endpoint Server Subscription (SKU 1NZ-00004)	Solução para estender e integrar a proteção do Microsoft Defender do Microsoft 365 E5 aos servidores "on- premises" da Finep – validade de 36 meses	Até 15	Licença	36 meses	40,33	21.778,20
	3	Implantação, Migração e Gestão de Mudança	Instalação e ativação das licenças, configuração das ferramentas, migração de dados para a "Cloud", fornecimento de material informativo para os funcionários	1	Serviço		368.007,37	368.007,37
	4	Repasso de Conhecimento	Repasso de Conhecimento na forma de treinamento geral para usuários e específicos para técnicos que atuarão na Equipe de Administração da solução	250	Hora		559,86	139.965,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA								R\$ 10.689.868,57

- 3.2. Estão incluídos no preço acima, o lucro, o ISS, e todos os custos necessários que venham incidir à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com fretes, transportes, embalagens, taxas, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, inclusive o ISS, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e financeiras de qualquer natureza, e quaisquer seguros incidentes ou que venham a incidir à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

- 4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura, prorrogáveis até o limite de 5 (cinco) anos.
- 4.2. Até 120 (cento e vinte) dias antes do término de cada período de vigência contratual, cabe a **Contratada** comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, o seu propósito de não prorrogar a vigência por um novo período.
- 4.3. Caso a **Contratada** se recuse a celebrar aditivo contratual de prorrogação, tendo antes manifestado sua intenção de prorrogar o Contrato ou deixado de manifestar seu propósito de não prorrogar, nos termos da Cláusula acima, ficará sujeito às penalidades previstas na Cláusula de PENALIDADES deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 5.1. Será apresentada garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, equivalente ao montante de R\$ 534.493,43 (quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos).



- 5.2. A garantia terá validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, sendo-lhe devolvida após a verificação do cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais, devendo ser renovada a cada prorrogação, em uma das seguintes modalidades:
- Caução em dinheiro, que deverá ser depositada no Banco Santander-033, agência 1123 - conta corrente nº 13069873-8, CNPJ nº 33.749.086/0001-09;
 - Seguro-garantia;
 - Fiança bancária.
- 5.3. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **Finep**, contados da data de assinatura deste Instrumento Contratual.
- 5.3.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 5.3.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à **Contratada**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato para constituição de garantia.
- 5.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - prejuízos diretos causados à **Finep** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela **Finep** à **Contratada**; e
 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **Contratada**, quando couber.
- 5.5. O depósito de garantia da execução contratual deverá obedecer ao seguinte:
- A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia deverá ter prazo de validade que abranja todo prazo de execução do Contrato mais os 90 (noventa) dias subsequentes e deverá ser acompanhada por documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice;
 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 5.4, observada a legislação que rege a matéria;
 - Se a garantia ofertada for a fiança bancária, deverá o banco fiador renunciar expressamente ao benefício de ordem e se obrigar em solidariedade, nos termos dos artigos 827 e 838 do Código Civil em vigor. A carta de fiança deverá ser acompanhada por documento que ateste o poder de representação de seu signatário.
- 5.6. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **Contratada** deverá



proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **Finep**.

- 5.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 5.8. Será considerada extinta a garantia:
- 5.8.1. Com o término da vigência da apólice, devolução da carta fiança ou devolução da caução depositada, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a **Contratada** cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 5.8.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.
- 5.9. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base no Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI acumulado do período.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1. São obrigações da **Contratada**, além de todas as condições previstas também no Termo de Referência, no Edital do **Pregão nº 20/2022** e leis vigentes, respeitando-se a especificidade do serviço ora contratado:
- a) obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
- b) designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a **Contratada** e a **Finep**;
- b.1) cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com o fiscal do contrato designado pela **Finep**, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- c) utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da **Finep**, mormente ao que se refere às normas de ética, segurança e saúde;
- d) afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação da **Finep**, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da Finep ou terceiros;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à **Finep**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



- f) arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, tais como seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público ou em Convenção Coletiva resultantes da execução do Contrato;
- g) prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep**, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- h) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento, devendo comunicar à **Finep** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- i) observar as normas condominiais e da **Finep** na execução dos serviços e na circulação e permanência no prédio;
- j) observar que os dados bancários, informados na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo III** do Edital, devem estar vinculados ao seu CNPJ e, na hipótese de alteração dos mesmos, a **Finep** deverá ser oficialmente informada, respeitando-se, no entanto, que a conta corrente deve estar em nome da **Contratada**;
- k) responsabilizar-se pela divulgação de qualquer informação sobre a **Finep** e os projetos por esta financiados que seus empregados venham a ter acesso, direta, indireta ou mesmo acidentalmente, em virtude do serviço prestado;
- l) responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e aquisição de bens e serviços inerentes ao mesmo;
- m) providenciar, perante a Receita Federal do Brasil - RFB, comprovando à **Finep**, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006, se a **Contratada**, quando optante do SIMPLES:
 - m.1) extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência deste Contrato; ou
 - m.2) enquadrar-se em alguma das situações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006.
- n) abster-se da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), não oferecendo, dando ou se comprometendo a dar a quem quer que seja, ou aceitando ou se comprometendo a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;



- o) manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos;
- p) considerar em suas práticas de gestão a adoção de medidas de integridade, assim consideradas aquelas voltadas à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção;
- q) respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética, Conduta e Integridade da Finep, que se encontra disponível na página da Finep na internet (<http://www.finep.gov.br>), assim como atentar para demais orientações de integridade disponibilizadas pela Finep;
- r) não adotar, não incentivar e repudiar condutas que gerem inconformidades com a legislação aplicável às empresas públicas, em especial à Lei nº 12.527/2011, à Lei nº 12.813/2013, à Lei nº 12.846/2013 e à Lei nº 13.303/2016;
- s) não subcontratar empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação ou direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

6.2. São obrigações da **Finep**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **Contratada** dentro dos prazos previstos neste instrumento desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;
- b) designar fiscal, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, sendo o elemento de ligação entre as partes;
- c) comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da **Finep** devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
 - 7.1.1. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao representante da **Finep** designado para a fiscalização do contrato.
 - 7.1.2. O exercício da fiscalização pela **Finep**, indicado no subitem anterior não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **Contratada**.
- 7.2. À **Finep** fica desde já assegurado o direito de:
 - a) solicitar à **Contratada** o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados ou de prepostos, por ineficiência, incompetência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da **Finep** ou terceiros;



- b) determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
 - c) rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
 - d) impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais; e
 - e) ordenar a suspensão da execução do objeto ora contratado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **Contratada** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção na execução do objeto.
- 7.3. Quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep** deverão ser prestados imediatamente, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.

CLÁUSULA OITAVA: RECEBIMENTO

- 8.1. O objeto será recebido provisoriamente, quando do recebimento do documento fiscal. Quando verificada a necessidade de ajustes, correções e/ou substituições, o seguinte procedimento será adotado:
- a) a **Contratada** será convocada a efetuar-los, às suas expensas, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de convocação. A concessão de prazo para ajustes, correções e/ou substituições não impede a instauração de procedimento punitivo para aplicação de penalidade;
 - b) na não realização dos ajustes e/ou as substituições solicitadas, o objeto será rejeitado, total ou parcialmente, podendo ser instaurado procedimento de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.
- 8.2. A partir do recebimento provisório, a **Finep** efetuará a verificação do atendimento das especificações, condições e obrigações previstas neste Contrato e em seus Anexos, recebendo definitivamente o objeto através de atesto na Nota Fiscal.
- 8.3. O recebimento definitivo:
- a) constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado; e
 - b) não exclui a responsabilidade da **Contratada** por vícios revelados posteriormente ou pela garantia dos materiais entregues.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. Pelo objeto descrito nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento, a **Finep** realizará o pagamento à **Contratada**, na forma e no prazo estipulado no item 9.3 desta Cláusula, respeitado o valor do contrato disposto na Cláusula Terceira.



- 9.2. Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **Contratada** deverá emitir Nota Fiscal em nome da **Finep** Rio de Janeiro, CNPJ nº 33.749.086/0002-90, encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas.
- 9.2.1. Nos estados onde já estejam implantadas a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, esta será obrigatória, para a finalidade de que dispõe o subitem 9.2, acima.
- 9.3. Uma vez recebida a nota fiscal discriminativa, acompanhada, se for o caso, de documentos acessórios, a **Finep** providenciará sua aferição e, constatado o cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após o ateste da prestação do serviço emitido pelo fiscal da **Finep**, para o qual será observado o cumprimento do disposto no Termo de Referência.
- 9.3.1. A **Finep** fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1234/12/RFB e suas alterações e do ISS na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei, quando for o caso.
- 9.3.2. Fica a **Contratada** ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, quando assim couber, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 1.234/12/RFB e suas alterações. A Declaração deverá ser apresentada no ato da entrega da Nota Fiscal, no modelo disposto no Anexo IV da referida IN.
- 9.3.3. As entidades beneficentes de assistência social previstas nos incisos III e IV do caput do art. 4º da IN 1.234/12/RFB que atuam nas áreas da saúde, da educação e da assistência social deverão apresentar, juntamente com a declaração de que trata o caput do art. 6º da referida IN, o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas), expedido pelos Ministérios das respectivas áreas de atuação da entidade, na forma estabelecida pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.
- 9.4. Caso sejam verificadas divergências, a **Finep** devolverá o documento fiscal à **Contratada** ou solicitará a emissão de novo documento fiscal, sendo admitida a carta de correção quando cabível.
- 9.5. Antes de cada pagamento à **Contratada**, será verificada a regularidade da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, bem como o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ e a Relação de Inabilitados ou Relação de Inidôneos do TCU.
- 9.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da **Contratada**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.5.2. Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará



sobrestado até que a **Contratada** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 9.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente indicada pela **Contratada**, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.
- 9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO

- 10.1. O contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:
- quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 13.303/2016;
 - quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução de serviço;
 - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando



a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: MATRIZ DE RISCO

- 11.1. A **Finep** e a **Contratada**, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo IV-A deste Contrato.
 - 11.1.1. O reajuste de preço aludido na Matriz de Riscos deve respeitar o disposto na Cláusula de Reajuste deste Contrato.
 - 11.1.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da **Contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: REAJUSTE

- 12.1. No caso de renovação do contrato, nos termos da Lei 13.303/16, o valor consignado neste Instrumento poderá ser reajustado, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, competindo à **Contratada** solicitar o reajuste para análise e posterior aprovação da **Finep**, na forma apresentada nos subitens desta cláusula.
 - 12.1.1. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação – ICTI, tendo por base a data do aniversário da proposta.
- 12.2. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
 - a) a data de início da nova vigência contratual;
 - b) em data futura, desde que acordada entre as partes.
- 12.3. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 12.4. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

- 13.1. O atraso ou a abstenção pela **Finep** do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**, não implicarão em



novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **Finep**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PENALIDADES

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado na execução deste Contrato, inclusive por falha ou fraude na execução do mesmo e ainda pelo descumprimento de qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas no Termo de Referência e neste Instrumento pela **Finep**, esta poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que couber:
- a) Advertência.
 - b) Multa:
 - b.1) contratual: de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
 - b.2) moratória: de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, aplicável no atraso das providências requeridas pela **Finep**.
 - b.3) moratória: de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato, observado o máximo de 2% (dois por cento), por dia de atraso na prestação da garantia contratual.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Finep**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando tratar-se de:
 - c.1) falha na execução do Contrato;
 - c.2) fraude na execução do Contrato;
 - c.3) comportamento de modo inidôneo;
 - c.4) cometimento de fraude fiscal;
 - c.5) apresentação de declaração ou documentação falsa;
 - c.6) retardamento da execução do objeto; e
 - c.7) demais ações que venham a comprometer a regular execução do objeto pactuado.
- 14.2. A **Contratada** não incorrerá na sanção referida nos itens b.2 e b.3 caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela **Finep**, devidas a comprovado impedimento na execução das obrigações.
- 14.3. As sanções previstas nos itens a e c poderão ser aplicadas juntamente com a do item b, facultada a defesa prévia da **Contratada**, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.4. A sanção prevista no item c implica a imediata rescisão.



- 14.5. A cobrança da multa será feita na forma da lei, podendo ser descontada da garantia, se houver, após regular processo administrativo.
- 14.5.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **Finep** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 13.5.2. O prazo para pagamento da multa aplicada pela **Finep** não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis a partir da intimação da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RESCISÃO

- 15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:
- a) por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias.
 - b) por via judicial, nos termos da legislação.
 - c) motivadamente, sem direito à indenização quando esgotado o prazo recursal, a contratada não realizar o pagamento da multa aplicada.
 - d) motivadamente, sem direito à indenização, quando, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa, for caracterizado o inadimplemento contratual;
 - e) motivadamente, sem direito à indenização, quando, durante a execução contratual, for identificado cometimento de conduta tipificada como crime na legislação penal por parte da contratada.
 - f) quando não cumprido o Instrumento de Medição de Resultado anexado ao Termo de Referência.
 - g) unilateralmente, mediante comunicação com, no mínimo, 4 (quatro) meses de antecedência e pagamento de multa no valor de 2 (dois) meses, proporcional ao tempo restante do contrato após o cumprimento do aviso prévio, em até 15 (quinze) dias após o ato da comunicação.
 - g.1) fica desde já ajustado que, caso a parte venha a rescindir antecipadamente este contrato, sem formalizar tal intenção à outra parte conforme item acima, ou se formalizar tal intenção, mas não cumprir o prazo devido do item supra, pagará, no ato da rescisão, além da multa prevista no item g, o valor do contrato referente ao período não cumprido de aviso prévio.
- 15.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **Contratada**, a **Finep** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VEDAÇÕES

- 16.1. É vedado à **Contratada**:
- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



- b) interromper injustificadamente a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **Finep**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: ANTINEPOTISMO E CONDUTA ÉTICA

- 17.1. Os administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, não podem possuir familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança na **Finep**, em atendimento ao Decreto 7.203/2010.
- 17.2. A **Contratada** declara ter conhecimento do Código de Ética e de Conduta da Finep, que poderá ser consultado na página da **Finep** na internet: <http://www.finep.gov.br>, ou requisitado ao Fiscal do Contrato.
- 17.3. Eventuais irregularidades ou descumprimentos das normas internas da **Finep** ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria, por meio do endereço <http://www.finep.gov.br/ouvidoria> ou na Praia do Flamengo, 200, 1º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.210-901.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

- 18.1. Os dados pessoais eventualmente coletados pelas Partes, de sua titularidade ou de titularidade de seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores, deverão ser tratados de acordo com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), devendo as Partes ainda: (i) observar os princípios elencados no art. 6º da LGPD; (ii) tomar as providências cabíveis decorrentes das obrigações e responsabilidades previstas pela LGPD; e (iii) adotar as medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais apropriadas para proteger os dados coletados, de modo que sejam armazenados de forma segura e conforme as melhores práticas de mercado e em estrito cumprimento à LGPD.
- 18.1.1. Para fins de aplicação desta cláusula, conceitua-se:
- a) dado pessoal como a informação relacionada a pessoa física identificada ou identificável, inclusive o dado pessoal sensível, tal como definido na LGPD;
- b) colaboradores como toda e qualquer pessoa física que possua vínculo de qualquer natureza com quaisquer das partes, inclusive por interposta pessoa, tais como, mas não se limitando a empregados, estagiários, prestadores de serviços, consultores, ocupantes de cargo de confiança, integrantes da equipe executora do projeto, administradores, representantes legais, fornecedores, parceiros e clientes.



- 18.2. A coleta de dados pessoais será realizada mediante requisição da Finep, responsabilizando-se a Parte requerida por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos de dispensa de consentimento.
- 18.2.1. Caberá à Parte, que disponibilizar à Finep dados pessoais, cientificar o titular destes dados sobre o compartilhamento e informá-lo da existência do Aviso de Privacidade disponível no endereço eletrônico <http://www.finep.gov.br/menulictrcontr>, como fonte de informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pela Finep.
- 18.3. Poderão ser coletados, dentre outros, os seguintes dados pessoais:
- a) informações de identificação (tais como nome completo, número de inscrição no CPF, filiação, estado civil);
 - b) informações relativas a vínculo profissional (tais como registros em CTPS, contrato civil, contracheques, registros nos órgãos competentes);
 - c) localização geográfica (por exemplo, endereço completo);
 - d) contato (tais como número de telefone e e-mail);
 - e) detalhes de sua relação jurídica com a Contratada, como participação acionária, montante e forma de investimento etc.;
 - f) detalhes de sua relação jurídica com outras sociedades, desde que tenha, ou possa vir a ter, implicação direta ou indireta com o objeto deste Contrato;
 - g) imagem e voz, além de outros dados biométricos.
- 18.4. Os dados coletados poderão ser tratados para as seguintes finalidades, sem prejuízo de outros tratamentos devidamente fundamentados na LGPD:
- a) desígnios da Administração Pública, incluindo políticas públicas e a persecução do interesse público, com o objetivo, também, da execução de competências e atribuições legais;
 - b) competências que envolvam o poder da Administração Pública;
 - c) atividades referentes ao procedimento de análise, aprovação, formalização, acompanhamento e execução deste Contrato;
 - d) atendimento de demandas externas por informações, tais como Ouvidoria, Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e órgãos de controle, observadas às hipóteses de confidencialidade; e
 - e) identificação de denunciado ou reclamante inserido em demanda enviada à Finep observadas às hipóteses de confidencialidade.
- 18.5. Sem prejuízo de outras hipóteses legais ou regulamentares e da consecução dos objetivos do presente Contrato, os dados pessoais coletados poderão ser compartilhados:
- a) caso solicitados, com entidades e órgãos de controle, tais como Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Ministério Público Federal e Polícia Federal;



- b) caso solicitados, com entes e/ou entidades do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário;
 - c) para exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; e
 - d) caso haja o dever de praticar atos públicos com vistas à realização da finalidade perseguida pela Administração Pública.
- 18.6. A Finep poderá tratar os dados pessoais, conforme autorizado pela legislação:
- a) mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;
 - b) para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
 - c) para execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou Contratos congêneres;
 - d) para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
 - e) quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;
 - f) para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);
 - g) quando necessário para atender aos interesses legítimos da Finep ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; ou
 - h) para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.
- 18.6.1. A Finep poderá tratar dados pessoais sensíveis, conforme autorizado pela legislação:
- a) quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas; ou
 - b) sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para: (i) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela Finep; (ii) tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos; (iii) exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem).
- 18.7. Os tipos de dados coletados, assim como as hipóteses de tratamento e compartilhamento e a base legal utilizada, poderão ser modificados pela Finep a qualquer tempo, em virtude de alterações na legislação ou nos serviços, em decorrência da utilização de novas ferramentas tecnológicas ou, ainda, sempre que, a exclusivo critério da Finep, tais alterações se façam necessárias, garantindo-se ao titular dos dados pessoais o direito de informação sobre essa(s) alteração(ões) e o resguardo de seus direitos fundamentais.



- 18.7.1. O dever de informação mencionado no item acima será cumprido através da atualização constante do Aviso de Privacidade, documento disponível aos titulares dos dados coletados, no endereço eletrônico <http://www.finep.gov.br/menulicitrcontr>.
- 18.7.2. As Partes obrigam-se a acompanhar as modificações implementadas pelo Aviso de Privacidade e a informar os seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores que possuam dados pessoais coletados ou sejam responsáveis pelo tratamento de dados pessoais no âmbito deste Contrato.
- 18.7.3. As Partes se cientificam, no caso de serem titulares dos dados pessoais, e se obrigam a comunicar os seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores, no caso em que eles forem titulares de dados pessoais disponibilizados à outra Parte, de seus direitos abaixo transcritos:
- a) confirmação da existência de tratamento dos seus dados pessoais pela Finep;
 - b) acesso aos seus dados pessoais;
 - c) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
 - d) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na legislação em vigor;
 - e) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação em vigor da ANPD, observados os segredos comercial e industrial;
 - f) eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nos casos de cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela Finep ou demais hipóteses previstas na legislação;
 - g) informação acerca das entidades públicas e privadas com as quais a Finep realizou uso compartilhado de dados;
 - h) revogação do consentimento concedido para o tratamento dos seus dados pessoais, quando aplicável;
 - i) oposição a determinado tratamento de seus dados; e
 - j) reclamação em face do controlador de dados junto à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (a ANPD) e a demais órgãos ou entes responsáveis.
- 18.8. As Partes darão conhecimento formal aos seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores que possuam dados pessoais coletados ou sejam responsáveis pelo tratamento de dados pessoais no âmbito deste Contrato, das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais referentes a este Contrato.
- 18.9. As Partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares dos dados pessoais, previstos na LGPD e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados e órgãos ou entidades de controle administrativo.



- 18.10. Na ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, as Partes comunicarão umas às outras, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência do incidente, para que possam adotar as providências devidas.
- 18.11. As informações acerca do Encarregado da LGPD na Finep estão disponíveis em: <http://www.finep.gov.br/fale-conosco> , seção LGPD-Encarregado pelo tratamento de dados pessoais.
- 18.12. A Finep manterá os dados pessoais coletados pelo tempo necessário ao cumprimento de suas obrigações legais, regulatórias e contratuais, bem como para resguardar e exercer seus direitos, assegurando-se aos titulares dos dados pessoais o direito de eliminação após esse período e os direitos de alteração e correção dentro do prazo legal estabelecido pelo órgão regulador correspondente.
- 18.13. A Finep possui direito de regresso em face das demais Partes deste Contrato, em razão de eventuais danos causados pelo descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas neste Contrato e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 18.14. Em nenhuma hipótese, a Finep comercializará dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: VINCULAÇÃO DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 19.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Compras, Contratações e Contratos Administrativos da Finep e aos casos omissos as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis, e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 20/2022, bem como à proposta da **Contratada**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: FORO

- 20.1. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a **Finep** optar pelo foro de sua sede.

Este contrato foi elaborado com base na minuta aprovada pela Assessoria Jurídica da Finep.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro,

Pela **Financiadora de Estudos e Projetos – Finep**:



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



Finep

Finep

Pela **CONTRATADA: BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**

Brasoftware

Brasoftware

TESTEMUNHAS:



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES





ANEXO IV-A

MATRIZ DE RISCOS

DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBABI- LIDADE DE OCORRÊNCIA	GRAU DE IMPACTO	RISCO	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	RESPONSA- BILIDADE
Não início dos serviços no prazo	Baixa	Alto	Alto	Mitigar	Exigir da Contratada o início do prazo, registrando todas as cobranças	Contratada
Atraso na entrega dos serviços	Baixa	Alto	Alto	Mitigar	Acompanhar a execução para apontamento de qualquer item que esteja fora do planejamento, cobrando imediata ação corretiva	Contratada
Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução	Baixa	Alto	Alto	Mitigar	Acompanhar a execução do serviço e mercado da atividade empresarial	Contratada
Não cumprimento do prazo final	Média	Alto	Alto	Mitigar	Acompanhar a execução do objeto contratual, apontando imediatamente qualquer desvio do planejamento, e exigindo medidas de correção	Contratada
Não alocação de pessoal na quantidade necessária ao bom andamento dos serviços e atendimento ao cronograma	Baixa	Baixo	Baixo	Mitigar	Apresentação de planejamento de alocação de pessoal com antecedência e controle da execução	Contratada
Comportamento inapropriado do pessoal	Baixa	Baixo	Baixo	Mitigar	Acompanhamento dos trabalhos por supervisão	Contratada



Quantidades superiores ao previsto	Média	Médio	Médio	Mitigar	Licitante deve fazer sua avaliação e, caso ocorra até 10% de variação, isto estará considerado no preço.	Contratada
Atraso na regularização das pendências	Baixa	Baixo	Baixo	Mitigar	Acompanhamento rigoroso das necessidades de ajuste de providências	Contratada
Abandono do contrato	Média	Alto	Médio	Mitigar	Acompanhamento rigoroso do andamento dos serviços	Contratada
Atraso do pagamento, não pagamento ou pagamento incorreto de salários, benefícios ou demais verbas trabalhistas ou previdenciárias	Média	Alto	Alto	Mitigar	Pagamento em dia do contrato e fiscalização atuante	Contratada
Emissão da nota fiscal com valor incorreto	Média	Médio	Médio	Mitigar	Realizar fiscalização e acompanhar mensalmente os valores de cobrança do serviço Solicitar à contratada que a nota seja emitida apenas após conferência dos valores pelo fiscal do contrato	Contratada
Não fornecimento de informações necessárias	Média	Alto	Alto	Mitigar	Disponibilizar gestores/analistas das unidades demandadas para prestarem informações de forma tempestiva	Finep
Não participação de representantes da Finep em reuniões	Média	Alto	Alto	Mitigar	Obter prioridade para a realização das atividades relacionadas ao objeto desta contratação junto à Alta Administração e gestores	Finep



Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Média	Alto	Médio	Aceitar	Acompanhamento dos cenários tributários e previsão de ocorrências	Contratada
Variação da taxa de câmbio	Alta	Alto	Alto	Aceitar	Acompanhamento dos cenários impactantes no mercado cambial	Contratada
Atraso no cumprimento de atividades a cargo da Finep	Média	Alto	Alto	Mitigar	Obter prioridade para a realização das atividades	Finep
Falha de cumprimento de leis, regulamentos, políticas, normas etc.	Média	Alto	Médio	Mitigar	Atuação da fiscalização do contrato e da gestão da de conformidade da Contratada	Contratada
Não cumprimento dos níveis mínimos de serviços estabelecidos	Baixa	Médio	Médio	Mitigar	Previsão de sanções. Conferência e controle das Ordens de Serviço executadas mediante apresentação de relatórios. Controle rígido dos níveis de serviço definidos.	Contratada
Falhas na segurança da informação, captura de informações sigilosas pela	Baixa	Alto	Médio	Mitigar	Inclusão de cláusula de sigilo e confidencialidade no contrato, prevendo a segurança da informação.	Contratada



contratada ou terceiros						
Indisponibilidade dos serviços	Baixa	Alto	Médio	Mitigar	Estabelecer requisitos técnicos para a Contratada possuir condições de garantir a disponibilidade dos serviços. Estabelecer níveis mínimos de serviços elevados para o tempo de disponibilidade da solução no Termo de Referência.	Contratada
Empresa Contratada não renovar o contrato na época da renovação	Média	Alto	Alto	Mitigar	Prever a possibilidade de reajustes no contrato a fim de assegurar o reequilíbrio do contrato em função de riscos previsíveis ou álea ordinária (inerentes)	Finep



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

ÍNDICE:

- 1 DO OBJETO**
- 2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE T.I.**
- 3 DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**
- 4 DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**
- 5 DA EQUIPE EXECUTORA DO OBJETO**
- 6 DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DO LICITANTE**
- 7 RESPONSABILIDADES**
 - 7.1 Deveres, Obrigações e Responsabilidades da CONTRATADA**
 - 7.2 Deveres, Obrigações e Responsabilidades da FINEP**
- 8 MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**
 - 8.1 Da Contratação**
 - 8.2 Da Subcontratação**
 - 8.3 Dinâmica do Contrato**
 - 8.4 Documentos A Serem Apresentados pela CONTRATADA/Licitante**
 - 8.5 Da Vistoria**
 - 8.6 Mecanismos Formais de Comunicação**
 - 8.7 Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**
 - 8.8 Garantia do Contrato**
 - 8.9 Procedimentos de Teste e Inspeção e do Recebimento e Aceitação do Objeto**
- 9 MODELO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
 - 9.1 Controle e Fiscalização da Execução**
 - 9.2 Níveis Mínimos de Serviço Exigidos**
 - 9.3 Sanções Administrativas e Procedimentos para Retenção ou Glosa do Pagamento**
- 10 DO PAGAMENTO**
- 11 DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**
- 12 DA PROPOSTA DE PREÇOS**

ANEXO I-A – ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS

ANEXO I-B – TERMO CONFIDENCIALIDADE

ANEXO I-C – TERMO DE CIÊNCIA

ANEXO I-D – QUESTIONÁRIO AVALIATIVO DO TREINAMENTO

ANEXO I-E – QUESTIONÁRIO AVALIATIVO DO MATERIAL DIDÁTICO



1. DO OBJETO

Contratação de subscrição por 36 meses de licenças de uso do pacote de softwares **MICROSOFT 365 E5** (SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA, BASEADA EM COMPUTAÇÃO EM NUVEM), licenças de **MICROSOFT DEFENDER ENDPOINT SERVER SUBSCRIPTION** e serviços de Suporte Técnico, Implantação, Migração de Dados, Gestão de Mudança e Repasse de Conhecimento.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

2.1. Quadro de Detalhamento dos Objetos da Contratação

LOTE	Item	Descrição	Detalhamento	Qtd	Métrica
Único	1	Microsoft 365 E5 (SKU AAD-33168) com Suporte Técnico	Solução com o Office 365 tipo E5, Windows 11 e Enterprise Mobility + Security para fornecer uma solução completa, integrada e segura (M365 E5 Unified ShedSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr) – validade de 36 meses	Até 850	Licença
	2	Microsoft Defender Endpoint Server Subscription (SKU 1NZ-00004)	Solução para estender e integrar a proteção do Microsoft Defender do Microsoft 365 E5 aos servidores "on-premisses" da Finep – validade de 36 meses	Até 15	Licença
	3	Implantação, Migração e Gestão de Mudança	Instalação e ativação das licenças, configuração das ferramentas, migração de dados para a "Cloud", fornecimento de material informativo para os funcionários	1	Serviço
	4	Repasse de Conhecimento	Repasse de Conhecimento na forma de treinamento geral para usuários e específicos para técnicos que atuarão na Equipe de Administração da solução	Até 250	Hora

2.2. Todos os itens acima deverão constar, obrigatoriamente, na proposta de preços a ser apresentada pelos licitantes.

2.3. Referente aos itens 1 e 2:



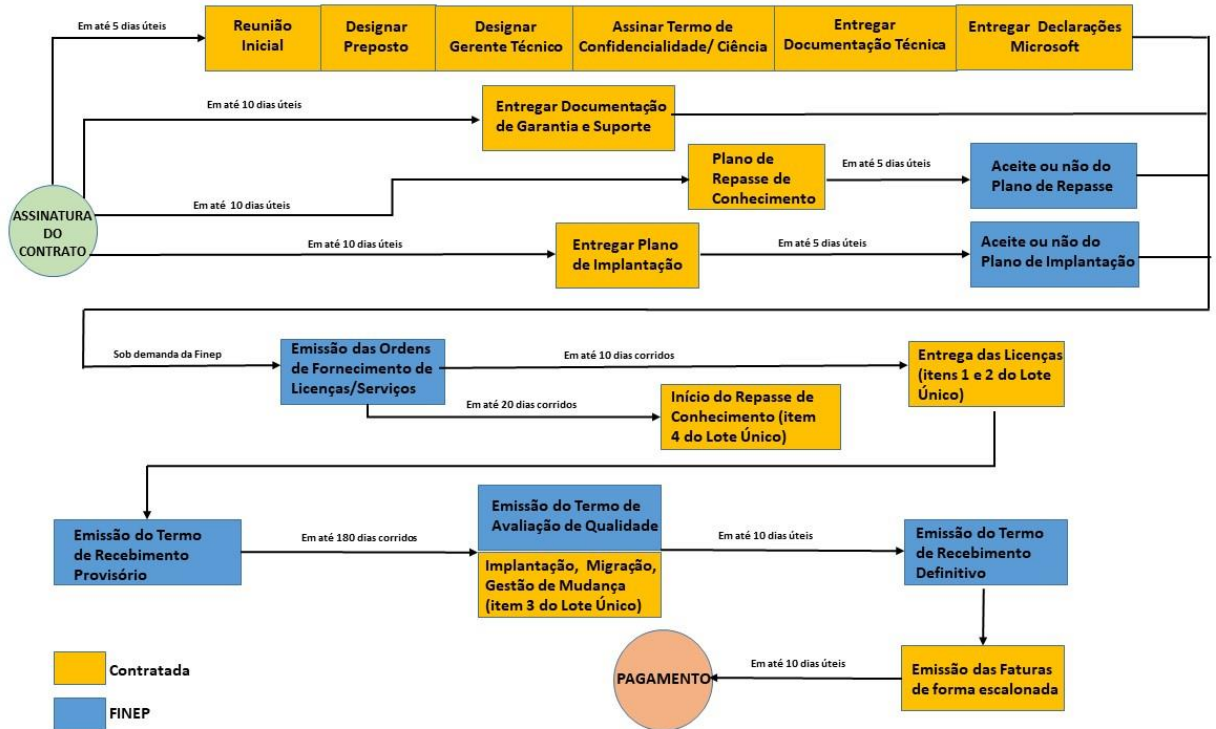
- 2.3.1. Cabe ressaltar que o produto a ser comercializado é de propriedade da Microsoft e dela depende o seu fornecimento, além de estarem hospedados dentro do ambiente de datacenter do fabricante. Para garantir à **Finep** a possibilidade de correção de problemas que possam vir a ocorrer durante a utilização dos softwares e facilitar a implantação e gestão da solução contratada será necessária a existência de um vínculo formal entre a fabricante Microsoft e a empresa CONTRATADA que garanta à CONTRATADA estar apta e autorizada a comercializar os produtos e/ou serviços objeto da licitação, na modalidade de licenciamento por volume para instituições governamentais.
- 2.3.2. No setor público, o modelo de atuação do fabricante Microsoft é indireto, através de revendas credenciadas. Portanto, é necessário que a empresa CONTRATADA faça parte da rede oficial de fornecedores do fabricante e esteja devidamente habilitada para os contratos de licenciamento por volume "Microsoft Enterprise Agreement", sendo considerado um "Large Solution Partners (LSP)".
- 2.3.3. Além disso, segundo à Microsoft, por tratar-se de licenciamento específico, ela tem seus próprios padrões e modelos de contrato que os clientes devem assinar e cumprir para a utilização de seus produtos. Como as normas brasileiras proíbem a assinatura de contrato pela Administração Pública com quem não participou da licitação, a Microsoft criou o credenciamento de parceiros conhecido como "Government Partners (GP)", que habilita as revendas a assinar contratos nos modelos propostos pelas instituições públicas e o "Government Integrator Agreement (GIA)", sem a necessidade de que o contrato também seja assinado pela Microsoft. Assim, a instituição pública contratante fica desobrigada a assinar os documentos contratuais junto à Microsoft. Maiores detalhes estão disponíveis no site do fabricante por meio de acesso ao endereço: "<https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/parceiros lsp>".

3. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição deste pacote de ferramentas colaborativas de trabalho será importante para a **Finep**, pois irá consolidar apenas em um único contrato de serviços o que hoje a empresa possui espalhados em um número razoável. A integração nativa das ferramentas permitirá uma rápida conexão entre um grande número de itens de trabalho que darão maior resultado à empresa, permitindo fazer mais com menos.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E DOS SERVIÇOS

- 4.1. As Especificações Técnicas das ferramentas e a descrição dos serviços de Suporte Técnico, Implantação, Migração de Dados, Gestão de Mudança e Repasse de Conhecimento estão contidas no **Anexo I-A** deste Termo de referência.
- 4.2. O quadro abaixo define as tarefas significativas da contratação dos produtos e serviços com seus respectivos prazos:



4.3. A REUNIÃO INICIAL, preliminar à entrega das licenças e à execução dos serviços, deverá ser realizada 5 dias úteis após a Assinatura do Contrato. Esta reunião poderá ser realizada nas dependências do escritório da **Finep** no Rio de Janeiro (Praia do Flamengo, nº 200) ou de forma virtual.

4.4. Na REUNIÃO INICIAL serão abordados os seguintes temas:

- 4.4.1. Esclarecimento de dúvidas relativas à execução dos objetos;
- 4.4.2. Definição do Plano de Fiscalização do Contrato;
- 4.4.3. Apresentação dos Documentos Comprobatórios
- 4.4.4. Assinatura, pela CONTRATADA, do Termo de Confidencialidade (**Anexo I-B**) e do Termo de Ciência (**Anexo I-C**);

5. DA EQUIPE EXECUTORA DO OBJETO

5.1. A equipe técnica da CONTRATADA, responsável pela execução dos serviços de Implantação, Migração de Dados e Arquivos, Migração do Correio Eletrônico, Configuração das Ferramentas e Repasse de Conhecimento deverá ser composta por profissionais que atendam aos seguintes requisitos:

- 5.1.1. Profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento e atendimento à Solução "Microsoft 365 E5";



5.1.2. Experiência mínima de 1 (um) ano no fornecimento e atendimento à Solução "Microsoft 365 E5";

5.2. Em caso de eventual necessidade de substituição de profissional integrante da equipe técnica da CONTRATADA a substituição se dará após anuência da **Finep**, por outro profissional com qualificação e experiência equivalente ou superior.

6. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DO LICITANTE

6.1. O Licitante deve fornecer Atestados ou Declarações expedidas por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove terem o Licitante e seus subcontratados (se houver) prestado serviços compatíveis em características, prazo e 50% (cinquenta por cento) da quantidade dos objetos da licitação (itens 1 a 3 do lote único).

6.1.1. Os Atestados ou Declarações deverão conter nome, CNPJ/CPF, endereço e e-mail ou telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual a **Finep** possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante, se for o caso;

6.1.2. O Licitante poderá apresentar Atestados ou Declarações expedidas por pessoas jurídicas distintas para cada objeto da licitação.

7. RESPONSABILIDADES:

7.1. Deveres, Obrigações e Responsabilidades Da CONTRATADA

7.1.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas em contrato, iniciando e prestando os serviços no prazo estipulado, na forma e nas condições pactuadas, em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas nos termos contratuais e na sua proposta;

7.1.2. Participar de reuniões com o Fiscal do Contrato para alinhamento de expectativas contratuais e entrega de documentos relativos aos serviços contratados;

7.1.3. Executar fielmente os objetos de acordo com as normas legais e recomendações técnicas;

7.1.4. Garantir os objetos contratados nos prazos estabelecidos, nas condições e preços consignados em sua proposta comercial devendo estar inclusos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço;

7.1.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento aos objetos da licitação;

7.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos objetos do contrato;

7.1.7. Fornecer à **Finep** documentação oficial que comprove o direito de uso das licenças contratadas;



- 7.1.8. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **Finep**, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- 7.1.9. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação para contratar com a **Finep**, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade;
- 7.1.10. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras;
- 7.1.11. Cumprir com as normas de segurança e medicina do trabalho durante possível estadia dos seus profissionais nas instalações da **Finep**;
- 7.1.12. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade verificada relacionada aos bens e serviços fornecidos à **Finep** e prestar os devidos esclarecimentos sempre que solicitados;
- 7.1.13. Formalizar a indicação de preposto da empresa, e substituto eventual, como seu representante legal incluindo nome, cargo, números de telefone e endereços eletrônicos para, em tempo integral durante o período de vigência do contrato, sem ônus adicional, administrar, acompanhar, supervisionar e controlar todo e qualquer assunto relativo aos serviços contratados, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados pelos seus funcionários;
- 7.1.14. Designar novo preposto, sempre que a gestão ou fiscalização do contrato solicitar formalmente;
- 7.1.15. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas no contrato, sem qualquer ônus à **Finep**;
- 7.1.16. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização e prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.17. Comprometer-se a realizar todas as atividades, entregar todos os artefatos previstos dentro dos prazos e qualidade previstos;
- 7.1.18. Atender aos requisitos de confidencialidade e direito de distribuição, uso e propriedade das soluções desenvolvidas;
- 7.1.19. Assegurar a disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados, informações e sistemas informatizados, inclusive de todas as suas alterações, manuais, programas-fonte e objeto, bases de dados ou outros recursos pertencentes à **Finep**, armazenados ou residentes na CONTRATADA.
- 7.1.20. Impedir que os profissionais alocados na prestação dos serviços se pronunciem em nome da **Finep**;



- 7.1.21. Impedir a divulgação de projetos, serviços e soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação da **Finep**;
- 7.1.22. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **Finep**;
- 7.1.23. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da **Finep**, inclusive por danos causados a terceiros;
- 7.1.24. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 7.1.25. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- 7.1.26. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- 7.1.27. Arcar com qualquer prejuízo causado à **Finep** ou a terceiros por seus empregados ou transportadora durante a entrega do objeto;
- 7.1.28. Corrigir qualquer erro de código ou defeito do sistema tão logo identificado;
- 7.1.29. Afastar, imediatamente, o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica, atitude inconveniente, falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares da **Finep**;
- 7.1.30. Não suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, sem que sejam justificados e aceitos pela **Finep**, os serviços contratados;
- 7.1.31. Na execução dos serviços objeto desta contratação, observar e atender a todas as normas e instruções emanadas pela **Finep**, além de toda a legislação pertinente que regule a prestação dos serviços;
- 7.1.32. Corrigir, sem custos adicionais, os defeitos ou as imperfeições dos serviços executados, durante todo o exercício do contrato, conforme prazos previstos neste Termo de Referência;
- 7.1.33. Informar à Finep todas as vezes em que for lançada uma nova versão de software, correção, sistema operacional ou complemento, integrante da solução contratada, propondo data para atualização dos mesmos, para aprovação da **Finep**.



- 7.1.34. Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento e atendimento à Solução "Microsoft 365 E5";
- 7.1.35. Acatar todas as disposições contidas no Edital, sob pena de incorrer em descumprimento total ou parcial do objeto contratado.

7.2. Deveres, Obrigações e Responsabilidades Da Finep

- 7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de suas propostas;
- 7.2.2. Nomear os integrantes da Equipe de Gestão do Contrato (composta por Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, Fiscal Requisitante e Fiscal Administrativo) que será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 7.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pela Equipe de Gestão do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano;
- 7.2.4. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da empresa CONTRATADA, e que seja inadequado, nocivo ou possa danificar seus bens patrimoniais;
- 7.2.5. Disponibilizar ambientes computacionais (infraestrutura) de modo a viabilizar o cumprimento das exigências de aceite do produto contidas neste Termo de Referência;
- 7.2.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a empresa CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.2.7. Verificar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional dos técnicos da empresa CONTRATADA que atuarem na prestação dos serviços;
- 7.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos profissionais da empresa CONTRATADA ou o seu preposto;
- 7.2.9. Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 7.2.10. Receber os serviços entregues pela empresa CONTRATADA, que estejam em conformidade com as inspeções a serem realizadas e emitir Termo de Recebimento Provisório (**TRP**);
- 7.2.11. Aceitar os objetos entregues pela empresa CONTRATADA e que estejam em conformidade com as inspeções a serem realizadas e emitir Termo de Recebimento Definitivo (**TRD**);
- 7.2.12. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA;
- 7.2.13. Efetuar o devido pagamento à empresa CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos, pela efetiva execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades, exigências, condições e preços pactuados no Contrato;



- 7.2.14. Indicar os servidores e técnicos que deverão participar da transferência de conhecimento operacional da solução;
- 7.2.15. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 7.2.16. Exigir o imediato afastamento do ambiente da **Finep**, de qualquer profissional e/ou preposto da empresa CONTRATADA que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, embarace a fiscalização ou, ainda, que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o serviço contratado;
- 7.2.17. Notificar à empresa CONTRATADA, formal, circunstanciada e tempestivamente, as ocorrências ou anormalidades verificadas durante a execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto pactuado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.2.18. Decidir e adotar as medidas julgadas cabíveis, em tempo hábil, que ultrapassem a competência da Equipe de Gestão do Contrato;
- 7.2.19. Notificar formalmente à empresa CONTRATADA sobre cada uma das Advertências advindas das reincidências de atrasos na entrega das manutenções corretivas;
- 7.2.20. Aplicar penalidades à empresa CONTRATADA quando do não cumprimento dos prazos previstos de entrega para cada demanda;
- 7.2.21. Comprometer-se a disponibilizar pessoal técnico para o recebimento da transferência de conhecimento (repassé de conhecimento) em datas acordadas entre as partes;
- 7.2.22. Comunicar previamente à empresa CONTRATADA sobre as alterações na plataforma de tecnologia da informação ou processos de trabalho.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Da Contratação

- 8.1.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência, precedida de licitação, será formalizada por meio de instrumento de Contrato a ser celebrado entre a **Finep** e a empresa licitante vencedora, doravante denominada CONTRATADA.
- 8.1.2. O contrato vigorará por 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

8.2. Da Subcontratação



8.2.1. Não será permitida a subcontratação para as Licenças e Serviços de “Implantação, Migração e Gestão de Mudança”. É altamente recomendável que estes itens sejam atendidos por um único fornecedor. Trata-se de um projeto de grande envergadura, de impactos significativos para a Finep. Permitir fornecedores distintos para os itens listados acrescentará complexidade desnecessária ao sensível processo de implantação.

8.2.2. Será permitida a subcontratação do serviço de “Repasse de Conhecimento”.

8.2.2.1. Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do procedimento licitatório;

8.2.2.2. Em caso de subcontratação do serviço de treinamento, o licitante deverá apresentar declaração, no momento em que o serviço de treinamento for demandado, firmada por seu Representante Legal, informando que haverá subcontratação, contendo nome, CNPJ, endereço e telefone da(s) empresa(s) subcontratada(s) e a parte do serviço que lhe cabe; detalhamento dos serviços a serem subcontratados.

8.2.2.3. A empresa a ser subcontratada deverá ter sua habilitação verificada nas condições previstas no edital da licitação, exceto quanto à qualificação econômico-financeira.

8.3. Dinâmica do Contrato

8.3.1. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a Assinatura do Contrato a CONTRATADA deverá designar um representante comprovadamente habilitado na solução para atuar como “Preposto”, que será responsável pelo tratamento de todas as questões administrativas referentes à solução fornecida (contrato, garantias, gestões junto à **Finep**, manutenção dos serviços, treinamento);

8.3.2. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a Assinatura do Contrato a CONTRATADA deverá designar um representante técnico especialista comprovadamente habilitado na solução para atuar como “Gerente Técnico”, que será responsável pelo tratamento de todas as questões técnicas referentes à solução fornecida, incluindo implantação, migração e treinamento, bem como início dos serviços da solução integrada;

8.3.3. A CONTRATADA, através de seus representantes legais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a Assinatura do Contrato deverá entregar o **Anexo I-B** – Termo de Confidencialidade e o **Anexo I-C** - Termo de Ciência assinados;

8.3.4. Eventuais necessidades de interrupção das funcionalidades da Solução Contratada deverão ser previamente comunicadas à **Finep** para avaliação indicando quando ocorrerá, onde ocorrerá, duração e possíveis impactos nos serviços e na segurança de redes da **Finep**, além de quais as operações envolvidas;

8.3.5. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a Assinatura do Contrato a CONTRATADA deverá fornecer documentações técnicas completas e atualizadas, contendo manuais, guias de instalação, guias de configuração, melhores práticas e outros pertinentes, de forma digitalizada em meio eletrônico;



- 8.3.6. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a Assinatura do Contrato a CONTRATADA deverá fornecer documentação do Suporte Técnico e Garantia da Solução contratada;
- 8.3.7. Quaisquer atualizações das documentações mencionadas acima deverão ser fornecidas, sem ônus, durante o período de garantia de todos os softwares;
- 8.3.8. Após 10 (dez) dias úteis da Assinatura do Contrato a CONTRATADA deverá enviar à **Finep** um Plano de Implantação a que se refere o item "3" do Lote Único;
- 8.3.9. Todos os outros detalhamentos como o conteúdo do Plano de Implantação, Forma de Repasse de Conhecimento, Suporte da CONTRATADA, Garantia e etapas a serem executadas estão detalhadas no **Anexo I-A** desse Termo de Referência.
- 8.4. Documentos a serem apresentados pela CONTRATADA**
- 8.4.1. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente no ato de Assinatura do Contrato apresentar:
- 8.4.1.1. Declaração emitida pela CONTRATADA que ateste a não ocorrência da prática conhecida como "registro de oportunidade", de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Finep;
- 8.4.1.2. Declaração emitida pela CONTRATADA que ateste que a mesma possui contrato de "Suporte Premier" válido com a Microsoft, garantindo atendimento prioritário e preferencial junto a esta fabricante de software.
- 8.4.1.3. Declaração emitida pela CONTRATADA que ateste que a CONTRATADA é uma revenda autorizada "GP (Government Partners)", demonstrando estar habilitada pela Microsoft para atuar junto a instituições governamentais;
- 8.4.1.4. Declaração emitida pela CONTRATADA que ateste que a CONTRATADA é uma revenda autorizada Microsoft "LSP (Licensing Solution Provider)", demonstrando estar habilitada a operacionalizar contratos de licenciamento por volume "Microsoft Enterprise Agreement".
- 8.4.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a Assinatura do Contrato: Comprovante de prestação de garantia de execução contratual;
- 8.5. Da Vistoria**
- 8.5.1. Não haverá vistoria ao local da execução do serviço.
- 8.6. Mecanismos Formais de Comunicação**
- 8.6.1. A CONTRATADA deverá indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à **Finep**, o qual deve responder pela fiel execução do contrato, orientar os técnicos que prestarão os serviços, bem como comparecer à **Finep** sempre que convocado. Para evitar que a **Finep** fique eventualmente sem acesso ao preposto, deverá ser indicado substituto;
- 8.6.2. Para a execução do objeto desse Termo de Referência serão utilizados os seguintes mecanismos de comunicação:



8.6.2.1. Função de comunicação 1: Autorizar a execução dos Serviços ou Entrega das Licenças

- 8.6.2.1.1. Documento: Ordem de Serviço;
- 8.6.2.1.2. Emissor: **Finep**;
- 8.6.2.1.3. Destinatário: CONTRATADA;
- 8.6.2.1.4. Meio: eletrônico;
- 8.6.2.1.5. Periodicidade: Sob demanda

8.6.2.2. Função de comunicação 2: Chamados de Suporte Técnico e Garantia

- 8.6.2.2.1. Documento: Chamado de suporte técnico e garantia;
- 8.6.2.2.2. Emissor: **Finep**;
- 8.6.2.2.3. Destinatário: CONTRATADA;
- 8.6.2.2.4. Meio: E-mail, telefone e ou sítio na Internet;
- 8.6.2.2.5. Periodicidade: Sob demanda

8.6.2.3. Função de comunicação 3: Dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos acerca de itens presentes no contrato firmado

- 8.6.2.3.1. Documento: Ofício;
- 8.6.2.3.2. Emissor: **Finep** ou CONTRATADA;
- 8.6.2.3.3. Destinatário: CONTRATADA ou **Finep**;
- 8.6.2.3.4. Meio: eletrônico;
- 8.6.2.3.5. Periodicidade: Sob demanda

8.6.2.4. Função de comunicação 4: Acusar Recebimento Provisório do Objeto da Contratação

- 8.6.2.4.1. Documento: Termo de Recebimento Provisório;
- 8.6.2.4.2. Emissor: **Finep**;
- 8.6.2.4.3. Destinatário: CONTRATADA;
- 8.6.2.4.4. Meio: eletrônico;
- 8.6.2.4.5. Periodicidade: Sob demanda

8.6.2.5. Função de comunicação 5: Acusar o Recebimento Definitivo do Objeto da Contratação

- 8.6.2.5.1. Documento: Termo de Recebimento Definitivo;
- 8.6.2.5.2. Emissor: **Finep**;
- 8.6.2.5.3. Destinatário: CONTRATADA;
- 8.6.2.5.4. Meio: eletrônico;
- 8.6.2.5.5. Periodicidade: Sob demanda

8.6.2.6. Função de comunicação 6: Emitir Notas Fiscais/Faturas

- 8.6.2.6.1. Documento: Nota Fiscal / Fatura;
- 8.6.2.6.2. Emissor: CONTRATADA;
- 8.6.2.6.3. Destinatário: **Finep**;
- 8.6.2.6.4. Meio: eletrônico;



8.6.2.6.5. Periodicidade: Sob demanda

8.7. **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

- 8.7.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela **Finep** a tais documentos;
- 8.7.2. O Termo de Confidencialidade, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na **Finep**, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, e o Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos **Anexos I-B e I-C**;
- 8.7.3. É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato.

8.8. **Garantia do Contrato**

- 8.8.1. O objetivo da Garantia Contratual é assegurar a execução do contrato e evitar prejuízos ao patrimônio público.
- 8.8.2. A CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.
- 8.8.3. A garantia será devolvida após a verificação do cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais, em qualquer das seguintes modalidades:
- Caução em dinheiro;
 - Seguro-garantia;
 - Fiança-bancária.

8.9. **Procedimentos de Teste e Inspeção e do Recebimento e Aceitação do Objeto**

- 8.9.1. Do Recebimento Provisório dos Objetos do Contrato:
- 8.9.1.1. Após a assinatura do contrato, a **Finep** emitirá as Ordens de Serviços, autorizando formalmente à CONTRATADA a iniciar a atividade de entrega dos serviços;
- 8.9.1.2. Os Termos de Recebimentos Provisórios serão emitidos de forma parcial para os itens do Lote Único de forma que o pagamento seja de forma parcial, conforme escalonamento previsto no item "10" ("Do Pagamento") deste Termo de Referência.
- 8.9.1.3. O prazo de fornecimento/prestação de serviço referente aos itens 01 a 02 do Lote Único será de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, na quantidade, SKU e remotamente/local de entrega;



- 8.9.1.4. O prazo de início do serviço de Repasse de Conhecimento referente ao item "4" do Lote Único será de até 20 (vinte) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;
- 8.9.1.5. A Solução contratada pela **Finep** será implementada, configurada, migrada, ativada e disponibilizada para uso em regime de produção em até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data da emissão do Termo de Recebimento Provisório – TRP, referente aos itens 1 e 2 do Lote Único;
- 8.9.1.6. No local de entrega ou via console de forma remota, a **Finep** fará o recebimento do objeto, limitando-se a verificar a sua conformidade referente ao quantitativo;
- 8.9.1.7. Em caso de não conformidade dos objetos entregues, a **Finep** não fará o recebimento e discriminará, mediante termo circunstanciado, em duas vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis;
- 8.9.1.8. De posse do documento de entrega\ ou relatório da console, a **Finep** atestará o recebimento provisório dos objetos contratados mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório, circunstanciado, em 2 (duas) vias, que será assinado pela Equipe de Gestão do Contrato e por representante (s) da CONTRATADA, que receberá uma via do referido termo.
- 8.9.2. Do Recebimento Definitivo dos Objetos do Contrato:
- 8.9.2.1. Consistirá na verificação da efetiva conclusão da OS (implantação, instalação, configuração e ativação das licenças recebidas, migração de todo ambiente atual conforme especificado no **Anexo I-A** desse Termo de Referência), além da prestação do Suporte Técnico previsto;
- 8.9.2.2. Os Termos de Recebimentos Definitivos serão emitidos de forma parcial para os itens do Lote Único de forma que o pagamento seja de forma parcial, conforme escalonamento previsto no item "10" ("Do Pagamento") deste Termo de Referência;
- 8.9.2.3. A avaliação de qualidade da solução migrada por completo será realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos da data de emissão do TRP. Em caso de conformidade do objeto com aquele contratado, relativamente a especificações e funcionamento, a **Finep** emitirá um Termo de Avaliação de Qualidade (TAQ), atestando que o objeto possui a qualidade prevista no **Anexo I-A** desse Termo de Referência;
- 8.9.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela **Finep**, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;



- 8.9.2.5. Em caso de não conformidade, a Equipe de Gestão do Contrato discriminará, mediante termo circunstanciado, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos à **Finep**, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, certificada de que está passível das penalidades cabíveis;
- 8.9.2.6. No prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do TAQ, a **Finep**, confeccionará o Termo de Recebimento Definitivo, circunstanciado, em 2 (duas) vias;
- 8.9.2.7. O Termo de Recebimento Definitivo revelará para cada caso de itens do Lote Único:
- 8.9.2.7.1. A conformidade atestada com a conferência de cada licença quando ao seu SKU, sua descrição na quantidade verificada no Termo de Recebimento Provisório;
- 8.9.2.7.2. As ações de configuração, migração e implantação descritas no item "3" ("Migração") do **Anexo I-A** correspondentes a cada fase definida na Tabela do item "10.2.1.1" deste Termo de Referência;
- 8.9.2.7.3. As ações de treinamento descritas no item "4" ("Repasse de Conhecimento") do **Anexo I-A** correspondentes a cada fase definida na Tabela do item "10.2.2.1" deste Termo de Referência.
- 8.9.2.8. A Equipe de Gestão do Contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 8.9.2.9. De posse do Termo de Recebimento Definitivo, a **Finep** autorizará à CONTRATADA a emitir a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento substituto;
- 8.9.2.10. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- 8.9.2.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9. MODELO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Controle e Fiscalização da Execução



- 9.1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da **Finep** especialmente designados para tal.
- 9.1.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesse Termo de Referência;
- 9.1.3. A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
 - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; e/ou
 - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.1.3.1. A utilização dos meios apresentados nesse Termo de Referência não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;
- 9.1.3.2. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 9.1.3.3. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da CONTRATADA;
- 9.1.4. Será firmado o “Plano de Fiscalização do Contrato” entre a **Finep** e a CONTRATADA onde serão definidos os atores que participarão da gestão do contrato, os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a **Finep** e a prestadora de serviços.
- 9.1.5. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados serão exercidos pela Equipe de Gestão do Contrato, a qual competirá o acompanhamento, controle, fiscalização, avaliação e esclarecimento de dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência à empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato.
- 9.1.6. A Equipe de Gestão do Contrato é formada por Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, Fiscal Requisitante e Fiscal Administrativo, todos indicados pela **Finep**.
- 9.1.7. Durante a execução do objeto a Equipe de Gestão do Contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;



- 9.1.8. A Equipe de Gestão do Contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;
- 9.1.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no contrato e neste Termo de Referência;
- 9.1.10. A Equipe de Gestão do Contrato poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;
- 9.1.11. Os representantes da **Finep** deverão promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.1.12. A **Finep** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os objetos, se em desacordo com as especificações exigidas no **Anexo I-A** deste Termo de Referência e das constantes na proposta comercial.
- 9.1.13. A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações do objeto contratado, de modo idêntico às constantes do Termo de Referência e do Contrato.
- 9.1.14. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, os objetos contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.
- 9.1.15. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas regularmente feitas desde que entregues, ou enviadas por carta protocolada, telegrama ou e-mail (com confirmação de leitura).
- 9.1.16. Qualquer mudança de endereço deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.
- 9.1.17. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.
- 9.1.18. A Equipe de Gestão do Contrato anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.1.19. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nesse Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;



9.1.20. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Equipe de Gestão do Contrato deverão ser solicitadas a instâncias superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

9.2. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

9.2.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros a seguir estabelecidos e seu respectivo indicador:

9.2.1.1. No que se refere à entrega das Licenças e serviços de Migração e Repasse de Conhecimento a Equipe de Gestão do Contrato emitirá um Termo de Avaliação de Qualidade (TAQ), atestando que o objeto possui a qualidade prevista nesse Termo de Referência, e o encaminhará ao Gestor do Contrato, sendo que a avaliação de qualidade da solução recebida provisoriamente será realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP) e serão avaliadas as especificações técnicas contidas no **Anexo I-A** desse documento.

9.2.1.2. No que se refere ao serviço de Suporte Técnico a CONTRATADA deverá atender necessariamente, a partir da verificação dos relatórios mensais referentes às solicitações de serviços abertos e fechados no período, 90% (noventa por cento) dos chamados dentro do prazo de início e fim de atendimento, nos prazos definidos para cada nível de severidade conforme os subitens "1.4.2.17" e "1.4.2.18" do **Anexo I-A** desse Termo de Referência;

9.2.1.3. Os Termos de Aceitação das Qualidades serão emitidos de forma parcial para os itens do Lote Único de forma que o pagamento seja de forma parcial, conforme escalonamento previsto no item "10" ("Do Pagamento") deste Termo de Referência.

9.2.2. Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

9.2.2.1. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) tem como função identificar os indicadores mínimos de desempenho para aferição da qualidade esperada da prestação dos serviços, com base nas seguintes diretrizes:

- atividades mais relevantes ou críticas que impliquem na qualidade da prestação dos serviços e nos resultados esperados;
- fatores que estejam sob o controle do prestador e que possam interferir no atendimento das metas;
- indicadores objetivamente mensuráveis e compreensíveis, facilmente coletáveis, relevantes e adequados à natureza e características do serviço.

9.2.2.2. Indicadores:

9.2.2.2.1. Indicador Nº 01: Indicador de Atraso de Entrega (IAE) – para os itens 1, 2 e 3 do Lote Único



Indicador 01: Indicador de Atraso de Entrega (IAE)	
Item	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na prestação de serviços constantes na Ordem de Serviço
Meta a Cumprir	IAE < = 0 (A meta definida visa garantir a entrega das Licenças e serviços constantes em todas as Ordens de Serviço dentro do prazo previsto).
Instrumento de medição	Por controle próprio da Finep e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos comparados com a data da emissão da OS
Forma de Acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OS
Periodicidade	De acordo com cada OS encerrada e com seu respectivo Termo de Recebimento Definitivo emitido
Mecanismo de Cálculo	<p style="text-align: center;">IAE = (TExec – TEst) / TEst</p> <p>Onde:</p> <p>IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OS;</p> <p>TExec – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OS.</p> <p>A data de início será aquela constante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS.</p> <p>A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quando a CONTRATADA entrega as Licenças ou Serviço de Migração da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico.</p> <p>TEst – Tempo Estimado para a execução da OS – constante na OS, conforme estipulado no Termo de Referência.</p>
Início da Vigência	A partir da emissão da OS.
Glosas	<p>Para valores do indicador IAE:</p> <p>De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OS;</p> <p>De 0,11 a 0,20 – Glosa de 0,5% sobre o valor da OS;</p> <p>De 0,21 a 0,30 – Glosa de 1,0% sobre o valor da OS;</p> <p>De 0,31 a 0,50 – Glosa de 5,0% sobre o valor da OS;</p> <p>De 0,51 a 1,00 – Glosa de 10% sobre o valor da OS;</p> <p>Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 12,5% sobre o valor da OS e Sanções Administrativas conforme previsão nesse Termo de Referência</p>
Sanções	Conforme descrito na Tabela das Sanções Administrativas deste Termo de Referência

9.2.2.2.2. Indicador N° 02: Suporte Atendido Dentro do Prazo (SADP) – para os itens 1 e 2 do Lote Único

Indicador 02: Suporte Atendido Dentro do Prazo (SADP)	
Item	Descrição
Finalidade	Assegurar que os chamados estejam dentro do prazo de início e fim de atendimento
Meta a Cumprir	90% dos chamados dentro do prazo de início e fim de atendimento



Instrumento de medição	Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico
Forma de Acompanhamento	Cálculo do prazo de Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico em relação ao Nível de Serviço
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	<p style="text-align: center;">SADP = NCAp / NCAb</p> <p>Onde:</p> <p>SADP – Suporte Atendido Dentro do Prazo</p> <p>NCAp – N° de Chamados Atendidos no Prazo</p> <p>NCAb – N° de Chamados Abertos no Mês</p>
Início da Vigência	Após 1 (um) dia útil da emissão do Termo de Recebimento Definitivo
Glosa	<p>Para valores iguais ou superiores a 90% – Pagamento integral da OS;</p> <p>De 84% a 89,99% – Glosa de 1,5% sobre o valor da OS;</p> <p>De 78% a 83,99% – Glosa de 3% sobre o valor da OS;</p> <p>De 72% a 77,99% – Glosa de 5% sobre o valor da OS;</p> <p>Abaixo de 71,99% – Será aplicada a multa de 1% sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da glosa anterior.</p>
Sanções	Conforme descrito na Tabela das Sanções Administrativas deste Termo de Referência

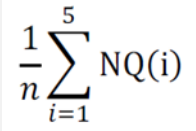
9.2.2.2.3. Indicador N° 03: Disponibilidade das Ferramentas da Plataforma (DFP) – para os itens 1 e 2 do Lote Único

Indicador 03: Disponibilidade das Ferramentas da Plataforma (DFP)	
Item	Descrição
Finalidade	Assegurar que as ferramentas que compõem a plataforma estejam disponíveis para uso
Meta a Cumprir	99,7% de disponibilidade (corresponde a 130 minutos de indisponibilidade máxima mensal)
Instrumento de medição	Registro/Resposta de solicitação de suporte técnico específica de indisponibilidade para cada ferramenta que compõe a plataforma
Forma de Acompanhamento	<p>Cálculo do prazo de Registro/Resposta de solicitação de suporte técnico em relação ao Nível de Serviço.</p> <p>O tempo gasto nas interrupções para efetuar atividades de manutenção planejadas, atualizações de sistemas operacionais e atualizações de softwares envolvidos na prestação dos serviços da plataforma não será computado no cálculo geral de disponibilidade do sistema.</p> <p>Quaisquer atividades de manutenções programadas deverão ser previamente comunicadas e acordadas com a Finep com um mínimo de 3 dias de antecedência e deverão ser implementadas durante os finais de semana.</p> <p>As falhas resultantes de interrupções não programadas, como quedas de sistema, rede, sistema operacional, firewall, vulnerabilidades de segurança ou quaisquer elementos da infraestrutura da Contratada ou do Fornecedor que afetem a performance ou disponibilidade serão computadas como indisponibilidade.</p>
Periodicidade	Mensal



	DFP = (43200 – TIP) / 100
Mecanismo de Cálculo	<p>Onde:</p> <p>DFP – Disponibilidade das Ferramentas da Plataforma</p> <p>TIP – Tempo de Indisponibilidade das Ferramentas da Plataforma em Minutos</p>
Início da Vigência	Após 1 (um) dia útil da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Ferramenta
Glosa	<p>Para valores iguais ou superiores a 99,7% – Pagamento integral das licenças no faturamento subsequente;</p> <p>De 99,6% a 99,0% – Glosa de 1,5% sobre o valor do pagamento das licenças no faturamento subsequente;</p> <p>De 98,9% a 98,0% – Glosa de 3% sobre o valor do pagamento das licenças no faturamento subsequente;</p> <p>De 97,9% a 97,0% - Glosa de 5% sobre o valor do pagamento das licenças no faturamento subsequente;</p> <p>Abaixo de 97,0% – Será aplicada a multa de 10% sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da glosa anterior.</p>
Sanções	Conforme descrito na Tabela das Sanções Administrativas deste Termo de Referência

9.2.2.2.4. Indicador N° 04: Nota Final de Treinamento (NFT) – para o item 4 do Lote Único

Indicador 03: Nota Final do Treinamento (NFT)	
Item	Descrição
Finalidade	Assegurar que o repasse de conhecimento seja avaliado positivamente pela Equipe de Administração
Meta a Cumprir	Nota 3,5
Instrumento de medição	Questionário Avaliativo do Treinamento - Anexo I-D
Forma de Acompanhamento	<p>Nota de cada questionário individual (NQI):</p> <p>NQi = [(Valor do Item 1) + (Valor do Item 2) + (Valor do Item 3) + (Valor do Item 4)] / 4</p>
Periodicidade	Ao final do repasse do conhecimento
Mecanismo de Cálculo	
Início da Vigência	Após 1 (um) dia útil do fim das horas de aula
Glosa	No caso de uma Avaliação Média inferior à nota 3,5 , a CONTRATADA sofrerá uma glosa no valor de 15% referente ao item "Repasse de Conhecimento" que compõe este Pregão.

9.3. Sanções Administrativas e Procedimentos para Retenção ou Glosa no Pagamento



9.3.1. Sem prejuízo às penalidades previstas em contrato: nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pela **Finep**, que notificará a CONTRATADA conforme a "Tabela de Sanções Administrativas" a seguir:

ITEM	INFRAÇÃO	GLOSA / SANÇÃO
1	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Multa de até 3% sobre o valor total do Contrato
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Até 10 dias: Multa de até 3% sobre o valor total do Contrato. Após 10 dias: Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência
3	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 5 dias úteis.	Advertência. Em caso de reincidência, multa de 0,1% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Finep , até o limite de 10 dias úteis. Após o limite de 10 dias úteis, aplicar-se-á multa de 1% do valor total do Contrato.
4	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A Contratada será impedida de licitar e contratar com a Finep pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência.
5	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A Contratada será impedida de licitar e contratar com a Finep pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência.
6	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será impedida de licitar e contratar com a Finep pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência.
7	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da Finep .	A Contratada será impedida de licitar e contratar com a Finep pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência.
8	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Para valores do indicador IAE: De 0,11 a 0,20 – Glosa de 0,5% sobre o valor da OS; De 0,21 a 0,30 – Glosa de 1,0% sobre o valor da OS; De 0,31 a 0,50 – Glosa de 5,0% sobre o valor da OS; De 0,51 a 1,00 – Glosa de 10% sobre o valor da OS;



		Acima de 1 – Glosa de 12,5% sobre o valor da OS e Sanções Administrativas conforme previsão nesse Termo de Referência
9	Não atender ao indicador de nível de serviço SADP (Indicador de Suporte Técnico Atendido Dentro do Prazo)	Para valores iguais ou superiores a 90% – Pagamento integral da OS; De 84% a 89,99% – Glosa de 1,5% sobre o valor da OS; De 78% a 83,99% – Glosa de 3% sobre o valor da OS; De 72% a 77,99% - Glosa de 5% sobre o valor da OS; Abaixo de 71,99% – Será aplicada a multa de 1% sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da glosa anterior.
10	Não atender ao indicador de nível de serviço DFP (Disponibilidade das Ferramentas da Plataforma)	Para valores iguais ou superiores a 99,7% – Pagamento integral das licenças no faturamento subsequente; De 99,6% a 99,0% – Glosa de 1,5% sobre o valor do pagamento das licenças no faturamento subsequente; De 98,9% a 98,0% – Glosa de 3% sobre o valor do pagamento das licenças no faturamento subsequente; De 97,9% a 97,0% - Glosa de 5% sobre o valor do pagamento das licenças no faturamento subsequente; Abaixo de 97,0% – Será aplicada a multa de 10% sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da glosa anterior.
11	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

9.3.2. As ocorrências serão registradas pela **Finep**, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos aos registros individuais da mesma. Os registros serão avaliados mensalmente.

9.3.3. Sendo constatada irregularidade, será concedida oportunidade para apresentação de defesa, a qual será apreciada. Sendo constatado desvio efetivo em relação às obrigações, a CONTRATADA receberá a pontuação por infração correspondente, para efeito de atribuição das sanções previstas.

9.3.4. A penalização no faturamento será descontada no faturamento do mês subsequente à apuração ou imediatamente à conclusão do processo de penalização, o que vier primeiro.

9.3.5. No caso de rescisão contratual por culpa, no caso de descumprimento total das obrigações ou ato que enseje reparação de danos, perdas ou prejuízos pela CONTRATADA:

9.3.5.1. A **Finep** poderá cobrar da CONTRATADA multa compensatória de até 50% (cinquenta por cento) calculada sobre o valor total dos últimos 2 (dois) faturamentos, após regular processo administrativo.

9.3.5.2. Caso o valor da multa não seja suficiente para reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados, a **Finep** poderá cobrar da CONTRATADA o montante excessivo.



9.3.5.3. A **Finep**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, definirá o percentual exato das multas a serem aplicadas, sendo resguardado o contraditório e a ampla defesa.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Licenças:

10.1.1. O cálculo do valor total das licenças a tempo de contratação levará em consideração a demanda INICIAL informada pela FINEP para os itens "1" e "2" do lote único. O número máximo de licenças previstas para o item "1" do Lote Único é de até 850 e para o item "2" é de até 15, mas a demanda inicial poderá ser de valores inferiores a estes. Sendo assim o pagamento antecipado da primeira das três parcelas anuais será compatível com as licenças efetivamente solicitadas a tempo de contratação. Ao longo do contrato variações no número de licenças (para mais ou para menos) serão computadas "*pro rata*" nos pagamentos das parcelas anuais subsequentes. Para o terceiro ano de contrato, quando a terceira parcela anual (e final) já tiver sido paga os ajustes para mais serão realizados através de cobrança por faturamento, e os ajustes para menos serão descontados da garantia oferecida a tempo de contratação ou recolhidos pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da Finep.

10.1.2. Item "1" do Lote Único - Microsoft 365 E5 (SKU AAD-33168) com Suporte Técnico:

10.1.2.1. O pagamento das licenças acima será de acordo com o licenciamento "Microsoft Enterprise Agreement", que prevê o faturamento em 3 (três) parcelas de igual valor (sem reajustes durante a vigência do contrato), a saber:

- Primeira parcela após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) referente ao item "1" (conforme descrito no quadro do item "4.2" deste Termo de Referência);
- Segunda parcela após 365 dias corridos após a primeira parcela;
- Terceira parcela após 365 dias corridos após a segunda parcela.

10.1.3. Item "2" do Lote Único - Microsoft Defender Endpoint Server Subscription (SKU 1NZ-00004):

10.1.3.1. O pagamento das licenças acima será de acordo com o licenciamento "Microsoft Enterprise Agreement", que prevê o faturamento em 3 (três) parcelas de igual valor (sem reajustes durante a vigência do contrato), a saber:

- Primeira parcela após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) referente ao item "2" (conforme descrito no quadro do item "4.2" deste Termo de Referência);
- Segunda parcela após 365 dias corridos após a primeira parcela;
- Terceira parcela após 365 dias corridos após a segunda parcela.

10.2. Serviços:



10.2.1. Item "3" do Lote Único - Implantação, Migração e Gestão de Mudança:

10.2.1.1. O pagamento do serviço acima se dará de forma escalonada, baseado nas entregas previstas na tabela abaixo:

Entrega	Descrição	Percentual do Valor Total do Item
1	Configuração do "Tenant" junto à Microsoft; Sincronização dos ADs "on-premisses" com Azure AD; Migração de mensagens, contatos e agendas do Zimbra para o Exchange; Configuração básica de DLP para e-mail com ativação do modo "aprendizado"; Instalação/Configuração/Ativação do Exchange para todos os usuários.	25 %
2	Criação dos Grupos de usuários do Teams; Configuração das permissões dos grupos; Configuração básica de DLP para Teams com ativação do modo "aprendizado"; Instalação/Configuração/Ativação do Teams para todos os usuários;	20%
3	Instalação do Office para todos os usuários; Configuração de DLP e Defender; migração do dados e arquivos dos usuários do diretório "Homes" (on-premisses) para o OneDrive de cada usuário	10%
4	Instalação do Microsoft Defender Endpoint Server nos servidores "on-premisses" da Finep ; Sincronização com o Microsoft Defender do Microsoft 365 E5;	10%
5	Instalação/Configuração/Ativação do SharePoint, preparando-o para a migração dos dados e arquivos oriundos dos "File servers" da Finep	10%
6	Instalação/Configuração Básica/Ativação dos serviços de "Threat Protection", "Identity and Access Management", "Cloud Access Security Broker", "Endpoint and App Management", Information Governance", "Information Protection", eDiscover and Auditing" e "Insider Risk Management"	15%
7	Instalação/Configuração/Ativação dos demais serviços da solução ("Knowledge, Insights and Content", "Analytics", "Project and Task Management", "Automation", "App Building and Chatbots", "Viva Learning", "Windows")	10%

10.2.1.2. As entregas descritas na tabela acima podem ser realizadas de maneira concomitante, sempre de acordo com o Plano de Implantação e com a concordância da **Finep**.



10.2.2. Item "4" do Lote Único – Repasse de Conhecimento:

10.2.2.1. O pagamento do serviço acima se dará de forma escalonada, baseado nas entregas previstas na tabela abaixo:

Entrega	Descrição	Percentual do Valor Total do Item
1	Conclusão do Treinamento para Equipe de Administração	50%
2	Conclusão do Treinamento para Usuários Especiais	30%
3	Disponibilização de Plataforma de Treinamento Online para Usuários Finais.	20%

10.2.2.2. As entregas descritas na tabela acima podem ser realizadas de maneira concomitante, sempre de acordo com o Plano de Implantação e com a concordância da **Finep**.

10.3. O prazo de pagamento é de 10 dias úteis a contar do ateste de recebimento no documento fiscal, realizado pelo Gestor do Contrato.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **Finep**.

10.5. A CONTRATADA se obriga a devolver, de forma proporcional e reajustada pelo ICTI, qualquer valor antecipado relativo a produto ou serviço, caso não tenha havido adimplemento contratual.

11. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O período de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser renovado nos termos da Lei 13.303/2016.

11.2. Para os itens "1" e "2" do Lote Único (licenças de software) o pagamento será de acordo com o licenciamento "Microsoft Enterprise Agreement", que prevê o faturamento em 3 (três) parcelas de igual valor (sem reajustes durante a vigência do contrato), a saber:

- Primeira parcela após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) referente ao item (conforme descrito no quadro do item "4.2" deste Termo de Referência);
- Segunda parcela após 365 dias corridos após a primeira parcela;
- Terceira parcela após 365 dias corridos após a segunda parcela.



- 11.3. Para os itens "3" e "4" (serviços) o pagamento será de acordo com os cronogramas de entregas descritos no item "10.2" deste Termo de Referência, sem reajustes durante a vigência do contrato.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1. A proposta deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, conforme o **Anexo II** deste Termo de Referência.
- 12.2. O quantitativo disposto no quadro da proposta de preço se refere ao período de 36 meses.
- 12.2.1. Em relação aos itens "1" e "2" do Lote Único: a quantidade relacionada é o número máximo de licenças a serem contratadas. O número de licenças a serem efetivamente ativadas dependerá da necessidade da Finep, demandadas à Contratada através de Ordens de Serviço durante a vigência do contrato.
- 12.2.2. Em relação aos itens "1" e "2" do Lote Único: caso a demanda futura ultrapasse o quantitativo máximo previsto para o período considerado, o contrato de prestação poderá ser aditivado nos termos da lei.
- 12.3. A proposta deve contemplar o valor unitário para cada item.
- 12.4. A validade da proposta deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.



ANEXO I-A

ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de subscrição por 36 meses de licenças de uso do pacote de softwares **MICROSOFT 365 E5** (SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA, BASEADA EM COMPUTAÇÃO EM NUVEM), licenças de **MICROSOFT DEFENDER ENDPOINT SERVER SUBSCRIPTION** e serviços de Suporte Técnico, Implantação, Migração de Dados, Gestão de Mudança e Repasse de Conhecimento.

1. Item 01: Licenças de Software e Suporte Técnico
 - 1.1. Nome: Microsoft 365 E5
 - 1.2. S.K.U.: AAD-33168 (M365 E5 Unified ShedSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr)
 - 1.3. Quantidade: Até 850 licenças
 - 1.4. Descrição: solução composta por:
 - 1.4.1. Softwares:
 - 1.4.1.1. Microsoft 365 Apps:
 - Desktop Client Apps
 - Office Mobile Apps
 - Office for the Web
 - Visio for the Web
 - Microsoft Editor Premium Features
 - Multilingual User Interface for Office Apps
 - 1.4.1.2. Email, Calendar e Scheduling:
 - Exchange Plan 2 (100GB mailbox)
 - Calendar
 - Outlook Desktop Client
 - Auto-expanding E-mail Archive
 - Exchange Online Protection
 - Public Folder Mailboxes
 - Resource Mailboxes
 - Inactive Mailboxes
 - Microsoft Shifts
 - Microsoft Bookings
 - 1.4.1.3. Meetings, Calling e Chat:
 - Microsoft Teams
 - Unlimited Chat
 - Online Meetings
 - Live Events
 - Webinars
 - Screen Sharing and Custom Backgrounds
 - Record Meetings
 - Priority Notifications
 - Teams Phone
 - Audio Conferencing
 - 1.4.1.4. Social Media, Intranet e Storage
 - SharePoint Plan 2 (unlimited OneDrive storage)
 - Yammer Enterprise
 - Microsoft Viva Connections
 - 1.4.1.5. Knowledge, Insights e Content
 - Microsoft Graph API
 - Microsoft Search
 - Microsoft Stream
 - Microsoft Forms
 - Microsoft Lists
 - Delve



- 1.4.1.6. Analytics
 - Productivity Score
 - Secure Score
 - Compliance Management
 - Viva Insights – Personal Insights
 - Power BI Pro
- 1.4.1.7. Project and Task Management
 - Microsoft Planner
 - Microsoft To-Do
 - Briefing E-mail
- 1.4.1.8. Automation, App Building and Chatbots
 - Power Apps for Microsoft 365
 - Power Automate for Microsoft 365
 - Power Virtual Agent for Teams
 - Dataverse for Teams
- 1.4.1.9. Viva Learning
 - Viva Learning in Teams
 - Create Learning Tabs in Teams Channel
 - Search, Share and Chat about Learning Content
 - Microsoft Learn and Microsoft 365 Training Libraries
 - Organization-generated content with SharePoint and Viva Learning
- 1.4.1.10. Threat Protection
 - Microsoft Defender Antimalware
 - Microsoft Defender Firewall
 - Microsoft Defender Exploit Guard
 - Microsoft Defender Credential Guard
 - BitLocker and BitLocker To Go
 - Windows Information Protection
 - Microsoft Defender for Endpoint Plan 2
 - Microsoft Defender for Identity
 - Microsoft Defender for Office 365 Plan 2
 - Application Guard for Office 365
 - Safe Documents
- 1.4.1.11. Cloud Access Security Broker
 - Microsoft Defender for Cloud Apps
 - Microsoft Defender for Cloud Apps Discovery
 - Office 365 Cloud App Security
- 1.4.1.12. Identity and Access Management
 - Azure Active Directory Premium Plan 2
 - User Provisioning
 - Self Service Password Reset
 - Advanced Security Reports
 - Multi Factor Authentication
 - Conditional Access
 - Risk Based Conditional Access / Identity Protection
 - Privileged Identity Management
 - Access Reviews
 - Entitlement Management
 - Microsoft 365 Groups
 - On-premises Active Directory Sync for SSO
 - DirectAccess supported
 - Windows Hello for Business
 - Microsoft Advanced Threat Analytics
 - Windows Store Access Management
- 1.4.1.13. Endpoint and App Management
 - Microsoft Intune
 - Mobile Device Management
 - Microsoft Endpoint Manager
 - Mobile Application Management
 - Windows AutoPilot
 - Group Policy Support



- Shared Computer Activation for M365 Apps
- Endpoint Analytics
- Cortana Management
- 1.4.1.14. Information Governance
 - Manual Retention Labels
 - Basic Org-wide or Location-wide Retention Policies
 - Rules-based Automatic Retention Policies
 - Machine Learning-based retention
 - Teams Message Retention Policies
 - Records Management
- 1.4.1.15. Information Protection
 - Azure Information Protection Plan 2
 - Manual, default, and mandatory sensitivity labeling in Office 365
 - Automatic sensitivity labeling in Office 365 apps
 - Manual labeling with the AIP app and plugin
 - Automatic labeling in the AIP plugin
 - Automatic sensitivity labels in Exchange, SharePoint, and OneDrive
 - Sensitivity labels based on advanced classification (ML, EDM)
 - Sensitivity labeling for containers in Office 365
 - Office 365 Data Loss Prevention (DLP) for emails & files
 - DLP for Teams chat
 - Endpoint DLP
 - Basic Office Message Encryption
 - Advanced Office Message Encryption
 - Customer Key for Office 365
- 1.4.1.16. eDiscovery and Auditing
 - Content Search
 - Core eDiscovery (including Hold and Export)
 - Litigation Hold
 - Advanced eDiscovery
 - Basic Audit
 - Advanced Audit
- 1.4.1.17. Insider Risk Management
 - Insider Risk Management
 - Communication Compliance
 - Information Barriers
 - Customer Lockbox
 - Privileged Access Management
- 1.4.1.18. Windows
 - Windows 11 Edition Enterprise
 - Azure Virtual Desktop
 - Universal Print
- 1.4.2. Suporte Técnico
 - 1.4.2.1. Serão ofertados pela CONTRATADA serviços de Suporte Técnico, Manutenção e Garantia da Solução Integrada durante toda a vigência do contrato.
 - 1.4.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar, quando da disponibilização das licenças, Contrato de Serviços Técnicos Especializados com o fabricante Microsoft especificamente para atender à **Finep** que garanta, quando demandado em atividades e projetos, durante a vigência do contrato, acesso à base de conhecimento interna de melhores práticas em projetos realizados, engenheiros arquitetos e laboratórios de testes dos produtos e aplicações.
 - 1.4.2.3. A CONTRATADA deverá designar um profissional para ajudar a gerenciar incidentes críticos ou não, incluindo incidentes de nível inferior focados em promover melhorias proativas no ambiente da solução. O profissional designado deverá conduzir o gerenciamento de incidentes e escalonamento, incluindo o Gerenciamento 24x7x365 para escalonamento de uma situação crítica de um incidente.
 - 1.4.2.4. A CONTRATADA deverá comprovar ter mecanismos que permitam à **Finep** o uso da Base de Conhecimento exclusiva da Microsoft em prol da melhor realização dos projetos realizados.
 - 1.4.2.5. A CONTRATADA deverá também disponibilizar uma interface de gerenciamento de escalonamento e incidentes com o Fabricante Microsoft.



- 1.4.2.6. A CONTRATADA fará uso do Suporte especializado do Fabricante, que deverá ser utilizado para apoio técnico no serviço de "Implantação, Migração e Gestão de Mudança" descrito no item "3" do Lote Único, além das seguintes atividades:
- 1.4.2.6.1. Avaliar todas as etapas, entregas e decisões tomadas em projeto a serem realizados, garantindo o sucesso do projeto, na sua qualidade e longevidade.
 - 1.4.2.6.2. Determinar o dimensionamento ("capacity planning") dos servidores, dos ambientes de armazenamento de dados, das estruturas de comunicação e conexão, de forma a garantir o adequado dimensionamento dos sistemas que utilizam tecnologia Microsoft seguindo metodologias de melhores práticas.
 - 1.4.2.6.3. Realizar análise de performance e efetuar recomendações de "tuning", visando garantir que todo o ambiente esteja em sintonia com a plataforma Microsoft para que nenhum processo, por qualquer motivo, venha a consumir recursos desnecessários e conseqüentemente comprometer o tempo de resposta das demais aplicações.
 - 1.4.2.6.4. Verificar a parametrização dos Softwares Microsoft, gerando relatórios de recomendação de ajustes de parâmetros que possam ser alterados para um ganho de performance imediato.
 - 1.4.2.6.5. Fornecer metodologia própria de priorização de desenhos de arquitetura ou estratégias para priorizar o melhor desenho de arquitetura ou projeto na plataforma Microsoft que irá realizar o melhor retorno sobre o investimento e assim criar condições para redução de custos.
 - 1.4.2.6.6. Resolução de dúvidas de maior complexidade no uso das ferramentas e interoperabilidade com os demais fornecedores.
 - 1.4.2.6.7. Documentação e transferência de conhecimento das atividades técnicas realizadas.
- 1.4.2.7. A prestação do Suporte Técnico e Manutenção e a contagem de tempo da Garantia da Solução Integrada devem ser iniciados após 1 (um) dia útil da emissão do Termo de Recebimento Provisório ("TRP") do Item "1" do Lote Único.
- 1.4.2.8. Toda atualização, relatórios, ou qualquer outra atividade de suporte deverão ser entregues remotamente e/ou instalados nas dependências da **Finep** por técnico certificado pelo fabricante para este fim.
- 1.4.2.9. O serviço de suporte técnico da CONTRATADA deverá ser efetuado segundo as melhores práticas da Microsoft, visando sempre o máximo desempenho, disponibilidade e segurança, por técnico certificado por esta, de modo a garantir total interoperabilidade no ambiente computacional.
- 1.4.2.10. Ao final de cada atendimento, é obrigatória a apresentação de relatório contendo as informações de data e hora da realização das atividades, nome do responsável pela demanda, nome do responsável pelo atendimento, número de controle (protocolo) e descrição sucinta do serviço.
- 1.4.2.11. As atividades deverão ser demandadas por meio de ordens de serviço, previamente ao início das atividades.
- 1.4.2.12. A CONTRATADA deverá prover o repasse de conhecimento na solução, quando solicitada.
- 1.4.2.13. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de chamados junto à CONTRATADA, onde será informada a severidade.
- 1.4.2.14. O suporte da CONTRATADA deverá possuir central de atendimento gratuito, via linha telefônica 0800, mensagem eletrônica e/ou por meio de web site em português, pelo período da contratação, para abertura de chamados, consultas e envio de arquivos para análise durante 24(vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana e 365 dias no ano.
- 1.4.2.15. Todas as formas de abertura de chamado disponíveis deverão estar efetivamente operacionais
- 1.4.2.16. Os serviços serão prestados de forma direta pela CONTRATADA (com apoio da Microsoft quando necessário).
- 1.4.2.17. Os chamados serão classificados, em comum acordo pelas partes, de acordo com a SEVERIDADE do problema, como segue:

Nível 1 Situação Crítica	Nível 2 Impacto Grave	Nível 3 Impacto Moderado	Nível 4 Impacto Mínimo
-----------------------------	--------------------------	-----------------------------	---------------------------



<p>- Componente da Solução Integrada crítico para a Finep está indisponível; - As operações de negócio foram severamente interrompidas; - Um componente de software da Solução Integrada está tornando serviços de redes indisponíveis; - Falha em alguma interface/Componente/Solução crítica.</p>	<p>- Um componente da Solução Integrada tem seu uso gravemente restringido, causando impacto significativo para o ambiente da Finep; - Serviço crítico parcialmente indisponível ou com degradação de tempo de resposta.</p>	<p>- Um componente da Solução Integrada não-crítico não está funcionando corretamente, ou apresenta desempenho degradado, causando impacto moderado para a Finep.</p>	<p>- Um componente da Solução Integrada não-crítico não está funcionando corretamente, causando impacto mínimo para a Finep; - Consulta sobre problemas e dúvidas gerais sobre a Solução Integrada de forma repetitiva para obtenção de resposta; - Erro na documentação da Solução Integrada; - Aplicado para instalação, configuração, manutenção preventiva e esclarecimento técnico relativo à Solução Integrada.</p>
--	---	--	--

1.4.2.18. Os Prazos – em horas corridas - para início de atendimento e prazos para o fim do atendimento com uma solução definitiva ou de contorno são:

Nível de Severidade	Prazo para Início de Atendimento (Resposta) a partir da Abertura do Chamado	Prazo para o Fim do Atendimento
1	1 hora	2 horas
2	2 horas	4 horas
3	8 horas	16 horas
4	16 horas	36 horas

1.4.2.19. O fechamento de qualquer chamado só poderá ocorrer mediante consulta prévia à **Finep** quanto à efetiva solução do problema.

1.4.2.20. Qualquer chamado fechado sem anuência da **Finep** ou sem que o problema tenha sido resolvido será reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.

1.4.2.21. A CONTRATADA manterá cadastro dos técnicos indicados pela **Finep** que poderão efetuar abertura e autorizar o fechamento de chamados.

1.4.2.22. Ao término de atendimentos de Suporte, a CONTRATADA deverá apresentar Relatório de Atendimento contendo:

- 1.4.2.22.1. Data e hora da abertura do chamado
- 1.4.2.22.2. Data e hora do início e do término do atendimento
- 1.4.2.22.3. Número de identificação do chamado
- 1.4.2.22.4. Identificação do defeito ou falha na Solução
- 1.4.2.22.5. Nome do funcionário da **Finep** que abriu o chamado
- 1.4.2.22.6. Nome do funcionário da Contratada que efetuou o atendimento
- 1.4.2.22.7. Descrição do problema
- 1.4.2.22.8. Nível do chamado
- 1.4.2.22.9. Informações sobre alteração de nível
- 1.4.2.22.10. Descrição da Solução adotada e sobre a sua eficácia

1.4.2.23. O atendimento deve ser efetuado exclusivamente em língua portuguesa.

1.4.2.24. O site de Internet colocado à disposição da **Finep** deverá permitir a emissão de relatórios mensais referentes às solicitações de serviços, abrangendo:



- 1.4.2.24.1. Informações completas dos chamados abertos e fechados, com um status atualizado (aberto, em atendimento, aguardando dados, resolvido, aguardando parecer da **Finep**, fechado).
 - 1.4.2.24.2. Acesso a informações sobre a disponibilização de novas versões, entre outras consideradas de relevância.
 - 1.4.2.25. A CONTRATADA deve indicar, após 5 dias úteis da Assinatura do Contrato, o número de telefone, e-mail e endereço de site na internet da central de atendimento para abertura e acompanhamento de chamados.
 - 1.4.2.26. A CONTRATADA deverá entregar, após 5 dias úteis da Assinatura do Contrato, o endereço eletrônico apontando a documentação com a descrição técnica referente às licenças da fabricante contratadas.
 - 1.4.2.27. O serviço de Garantia será prestado com vistas a manter as licenças fornecidas em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a **Finep**.
 - 1.4.2.28. O serviço de Garantia deve englobar:
 - 1.4.2.28.1. Aplicação/Instalação de "patches", correções, atualizações, drivers e outros componentes.
 - 1.4.2.28.2. Solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização dos serviços que compõem a Solução Integrada.
 - 1.4.2.29. Todos os custos de mão-de-obra, peças, componentes, transporte, hospedagem ou quaisquer outros necessários ao atendimento de Suporte Técnico, Manutenção e Garantia serão de inteira e total responsabilidade da CONTRATADA.
2. Item 2: Licenças de Software
- 2.1. Nome: Microsoft Defender Endpoint Server Subscription
 - 2.2. S.K.U.: 1NZ-00004 (Defender for Endpoint Server SubVL)
 - 2.3. Quantidade: Até 15 licenças
 - 2.4. Descrição: O Defender for Endpoint estende o suporte para incluir também o sistema operacional Windows Server. Esse suporte fornece recursos avançados de detecção e investigação de ataques por meio do Microsoft 365 Defender Console. O suporte para Windows Server fornece informações mais profundas sobre atividades do servidor, cobertura para detecção de ataque de kernel e memória e habilita ações de resposta.
3. Item 3: Implantação, Migração e Gestão de Mudança
- 3.1. Quantidade: 1 Serviço
 - 3.2. Descrição Resumida: Considerando o tamanho da empresa, a amplitude do projeto envolvendo soluções de produtividade, colaboração, comunicação, segurança e sistema operacional de estações de trabalho será necessário o uso de serviços oferecidos pela Microsoft por meio de especialistas. Estes deverão atuar para minimizar os riscos e maximizar os resultados da implantação e migração dos produtos, bem como na resolução de problemas críticos que possam surgir no processo.
 - 3.2.1. Entende-se por "Implantação" a avaliação dos recursos e softwares hoje utilizados na **Finep**, a instalação, ativação das licenças, configuração das ferramentas que compõem a solução integrada e disponibilização das principais características do serviço aos usuários finais e, sempre que possível, alinhadas às configurações dos serviços atuais.
 - 3.2.2. Entende-se por "Migração" a transferência de dados, arquivos, mensagens de e-mail, registros de agendas e contatos dos atuais locais de armazenamento da **Finep** para as áreas e/ou softwares da solução.
 - 3.2.3. Entende-se por "Gestão de Mudança" um programa para a adoção da solução Microsoft 365 E5 pelos usuários da **Finep**.
 - 3.3. Implantação
 - 3.3.1. Preparação da infraestrutura:
 - 3.3.1.1. Para a implantação dos serviços previstos na Solução Integrada será necessária a verificação da infraestrutura da **Finep** visando adequação e otimização para uso da solução Microsoft 365 E5, envolvendo rede de comunicação, avaliação de identidade no AD, atualização para Windows 11 Enterprise, preparação para implantação do Office 365 E5 entre outros necessários para implantação dos demais serviços.
 - 3.3.2. Descrição dos Serviços a Serem Implantados:
 - 3.3.2.1. Azure Active Directory:



- 3.3.2.1.1. Implantação dos recursos do Azure Active Directory consistindo na avaliação do AD local da **Finep**, considerando os domínios existentes, com tratamento de inconsistências;
- 3.3.2.1.2. Habilitação de recursos de segurança e reavaliar identidades e privilégios;
- 3.3.2.1.3. Planejamento e implantação da federação e sincronização com o Active Directory da Finep;
- 3.3.2.1.4. Implantar e configurar autenticação considerando cenário híbrido;
- 3.3.2.1.5. Implantar e configurar proxy para aplicativos locais da Finep;
- 3.3.2.1.6. Gerenciamento de aplicativos e dispositivos.
- 3.3.2.2. Office 365 E5:
 - 3.3.2.2.1. Definir a melhor forma de implantar o Office 365 Apps (nuvem e fonte local);
 - 3.3.2.2.2. Definir grupos de usuários de acordo com licenças;
 - 3.3.2.2.3. Planejar formas de atualização de versões;
 - 3.3.2.2.4. Avaliar pastas locais e em nuvem;
 - 3.3.2.2.5. Outras necessidades para implantação.
- 3.3.2.3. Exchange Online:
 - 3.3.2.3.1. Implantar a solução em nuvem, como sincronização com Active Directory;
 - 3.3.2.3.2. Definir tratamento de caixas postais individuais, corporativas, de grupos e arquivamentos locais;
 - 3.3.2.3.3. Implantar e configurar o correio nas estações de trabalho;
 - 3.3.2.3.4. Implantar e configurar o correio em dispositivos móveis;
 - 3.3.2.3.5. Definir políticas de caixa de correio para dispositivos móveis;
 - 3.3.2.3.6. Definir política de armazenamento em Arquivo Morto.
- 3.3.2.4. Microsoft Teams:
 - 3.3.2.4.1. Definir a estratégia de implantação (total ou por fases);
 - 3.3.2.4.2. Definir e configurar os perfis de usuários;
 - 3.3.2.4.3. Implantar e configurar chats, equipes, canais e aplicativos, dependendo dos perfis;
 - 3.3.2.4.4. Definir permissionamento de uso dos recursos (videochamadas, webinars e outros).
- 3.3.2.5. EMS (Enterprise Mobility + Security):
 - 3.3.2.5.1. Realizar levantamento de informações do ambiente;
 - 3.3.2.5.2. Desenvolver plano de trabalho com equipe da **Finep** para implantar a solução;
 - 3.3.2.5.3. Definir Piloto para avaliar e realizar ajustes;
 - 3.3.2.5.4. Realizar análise e construção de políticas para usuários, grupos, dispositivos, etc;
 - 3.3.2.5.5. Sincronizar diretórios e implementar o logon (Azure AD);
 - 3.3.2.5.6. Configurar a proteção de acessos a dados e aplicativos (Azure Multifactor Authentication);
 - 3.3.2.5.7. Configurar a gestão de endpoints e aplicações (Intune);
 - 3.3.2.5.8. Configurar soluções de proteção da informação (Azure Information Protection) com processo de classificação e etiquetagem da informação, criptografia e gerência de privilégios;
 - 3.3.2.5.9. Configurar proteção contra ameaças avançadas (Azure ATP) para ambiente híbrido e autenticação;
 - 3.3.2.5.10. Configurar o Acesso Condicional ("Zero Trust").
- 3.3.2.6. Microsoft Defender ATP:
 - 3.3.2.6.1. Avaliar as políticas já definidas para o Windows 10 na **Finep**;
 - 3.3.2.6.2. Habilitar os recursos o Microsoft Defender ATP Endpoint Protections;
 - 3.3.2.6.3. Habilitar os recursos de detecção e resposta (EDR);
 - 3.3.2.6.4. Habilitar o gerenciamento de ameaças;
 - 3.3.2.6.5. Implementar o Defender ATP para equipamentos servidores físicos e virtuais existentes no ambiente da **Finep**;
 - 3.3.2.6.6. Implantar e configurar o Microsoft Endpoint Configuration Manager.
- 3.3.2.7. Advanced Compliance:
 - 3.3.2.7.1. Realizar implantação e configuração para os componentes eDiscovery, Insider Risk Management, descobertas de evidências, auditorias e demais componentes previstos na solução.
- 3.3.2.8. Endpoint Data Loss Prevention (DLP):
 - 3.3.2.8.1. Realizar planejamento para implantação do DLP nos Endpoints.
 - 3.3.2.8.2. Configurar as políticas e regras de detecção de dados sensíveis.



- 3.3.2.8.3. Configurar as ações a serem tomadas quando da manipulação dos dados sensíveis (auditar, avisar o usuário sobre os riscos de vazamento, bloquear atividades de alto risco de vazamento).
- 3.3.2.8.4. Definir os destinos permitidos e proibidos para os dados sensíveis.
- 3.3.2.8.5. Ativar a ação do DLP nas ferramentas componentes da Solução Integrada.
- 3.3.2.9. Microsoft Power BI
 - 3.3.2.9.1. Definir a estratégia de permissionamento de uso da ferramenta;
 - 3.3.2.9.2. Definir e executar a migração do conteúdo da ferramenta atual da **Finep** para o Power BI.
- 3.3.2.10. Demais Ferramentas da Solução Integrada:
 - 3.3.2.10.1. Microsoft Analytics;
 - 3.3.2.10.2. Microsoft SharePoint Online e OneDrive;
 - 3.3.2.10.3. Microsoft Power Apps e Power Automate;
 - 3.3.2.10.4. Microsoft Viva Learning;
 - 3.3.2.10.5. Microsoft Cloud App Security.
- 3.3.3. Operação Assistida:
 - 3.3.3.1. Após a conclusão de cada etapa do Serviço de Implantação, a CONTRATADA deverá prestar Operação Assistida auxiliando os técnicos da **Finep** e principalmente o Service Desk da **Finep** a solucionar solicitações, dúvidas, incidentes e problemas relacionados à solução contratada, pelo prazo de 60 (sessenta) dias úteis.
 - 3.3.3.2. A Operação Assistida ocorrerá em dias úteis, das 09 horas às 19 horas, horário de Brasília.
 - 3.3.3.3. A Operação Assistida será mantida através de ligações telefônicas, e-mails, chats e acesso remoto quando necessário. A CONTRATADA deverá responder tempestivamente as solicitações da **Finep** ou de terceiros por ele indicados durante esse período. O prazo para atendimento de solicitações durante o período de operação assistida é de 1 (um) dia útil.
 - 3.3.3.4. O Service Desk da **Finep** poderá acionar a CONTRATADA sempre que os guias não forem suficientes para sanar dúvidas, requisições e/ou incidentes. Caberá à CONTRATADA a atualização dos guias, procedimentos e documentações após cada uma destas ocorrências.
- 3.3.4. Plano de Implantação:
 - 3.3.4.1. Além do descrito no item "3.3.2" acima devem fazer parte do Plano de Implantação:
 - 3.3.4.1.1. Disponibilização de Arquitetura (desenho), roteiros de implantação e configurações de cada serviço e funcionalidade que compõe a solução;
 - 3.3.4.1.2. Instalação de aplicativos através da Central de Software da Finep para computadores e dispositivos móveis e migração da Central de Software atual;
 - 3.3.4.1.3. Configuração e preparação de imagem para deploy de novos equipamentos (computadores com Windows 10), bem como migração/adequação das imagens atuais;
 - 3.3.4.1.4. Política para registro de dispositivos BYOD (Windows 10 e dispositivos móveis) e restrições de acesso (DLP e EDR);
 - 3.3.4.1.5. Página de autoatendimento para usuários finais, com tarefas simples como reset de senha, adicionar, excluir e configurar dispositivos móveis e criação de caixa de e-mail corporativa para projetos;
 - 3.3.4.1.6. Migração/implantação das regras de segurança atuais para a nova solução (DLP, EDR, filtragem de e-mails, políticas de estações e dispositivos móveis, políticas do AD, etc);
 - 3.3.4.1.7. Criação das regras de automação atuais na nova solução, tais como, criação/desativação automática de usuários/serviços e atualização de dados cadastrais com base em fonte de dados pré-definida, no mínimo diariamente;
 - 3.3.4.1.8. Criação, exclusão e atualização automática de grupos de segurança e distribuição com base em atributos como lotação (unidade da **Finep**), cargo, função, etc, para uso em atribuição de permissões de acesso à arquivos, conteúdos, caixas de correio, serviços, aplicativos na Central de Software, políticas, etc;



- 3.3.4.1.9. Criação e configuração de papéis (“roles”) para administração da solução contratada para, no mínimo, Equipe de Administração da **Finep**, Gerência de Segurança da Informação, Service Desk nível 2 e Service Desk nível 1, com adoção do conceito de privilégio mínimo necessário para a correta execução de suas atividades e seguindo as boas práticas recomendadas pelo fabricante da solução e pela **Finep**;
- 3.3.4.1.10. Políticas e procedimentos para transferência de arquivos da nossa rede para os serviços OneDrive e SharePoint Online;
- 3.3.4.1.11. Políticas e procedimentos para validação dos usuários com acesso administrativo na solução;
- 3.3.4.1.12. Políticas e procedimentos para detecção de intrusão, acesso irregular e/ou suspeito, com notificação customizada para destinatários pré-definidos / automático por critérios definidos e opção de acionar bloqueio preventivo automático;
- 3.3.4.1.13. Políticas que garantam registro de auditoria de todas as ações executadas no ambiente, seja como administrador, seja como usuário. Deve ser possível rastrear alterações no ambiente, especialmente concessão de novos acessos administrativos e alterações que impliquem em redução de segurança;
- 3.3.4.1.14. Políticas, procedimentos e guias para uso do Microsoft Teams como ferramenta de interação dos usuários com as equipes de suporte, como o Service Desk, ferramentas de autoatendimento e Assistente Virtual;
- 3.3.4.1.15. Procedimentos e guias para utilização do Windows Autopilot em conjunto com o Intune para distribuição de imagens Windows 10 para desktops e notebooks;
- 3.3.4.1.16. Procedimentos e guias para abertura e acompanhamento de chamados com a CONTRATADA por usuários finais, Service Desk e equipe técnica da **Finep**.
- 3.4. Migração:
- 3.4.1. Correio Eletrônico:
- 3.4.1.1. Definir estratégia para migração das caixas de correio, calendários e contatos.
- 3.4.1.2. Definir e executar o uso dos recursos de importação;
- 3.4.1.3. Definir e executar estratégias para evitar perdas de dados no processo de migração.
- 3.4.2. Dados e Arquivos dos “File Servers” para SharePoint e OneDrive:
- 3.4.2.1. Definir estratégia e realizar o planejamento para migração de dados e arquivos;
- 3.4.2.2. Definir e executar o tratamento para os casos de arquivos no “Owncloud Drive **Finep**”, diretório “Homes” e diretórios “Compart”;
- 3.4.2.3. Definir e executar a aplicação de criptografia aos arquivos migrados;
- 3.4.2.4. Avaliar automatização de migração de dados e arquivos;
- 3.4.2.5. Definir e aplicar os parâmetros de sincronização do OneDrive.
- 3.4.3. Essas atividades serão previamente agendadas, considerando as necessidades e restrições do ambiente de produção e a disponibilidade da equipe técnica da **Finep**, bem como as prioridades estabelecidas no planejamento de migração e implantação.
- 3.4.4. Deve haver um planejamento da migração separado por serviço, priorizando a preparação, configuração e implantação de serviços de infraestrutura que impactem a migração de serviços aos usuários.
- 3.4.5. O planejamento deve ser realizado pela CONTRATADA, envolvendo equipe da **Finep**. A CONTRATADA deve realizar levantamento, junto à **Finep**, do ambiente informatizado hoje existente para determinar alterações ou configurações necessárias para permitir a entrada em produção dos novos serviços e dar apoio a essas atividades.
- 3.4.5.1. Caso a configuração, arquitetura ou infraestrutura existente no órgão não seja compatível para a integração dos novos serviços, a CONTRATADA deve fornecer suporte para resolver o problema;
- 3.4.5.2. Caso o problema implique em alterações, implementações ou contratações que causem impacto no tempo de migração, a CONTRATADA deve propor solução provisória que mitigue o problema até que as condições definidas sejam implementadas.
- 3.4.6. O uso de ferramentas de software extras e/ou de terceiros para a realização de qualquer etapa da migração é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.4.7. Após o encerramento do processo de migração, o acesso à Solução Integrada (Item “1” do Lote Único) deverá estar plenamente funcional.
- 3.4.8. Os volumes a serem migrados são os descritos na tabela abaixo:

Item	Origem	Destino	Volume
------	--------	---------	--------



E-mail, Contatos e Agenda/Calendário	Zimbra	Microsoft Exchange	20,00 TB
Conteúdo do Diretório "Compart"	Windows Servers	SharePoint	11,00 TB
Conteúdo do Diretório "Homes"	Windows Servers	OneDrive	2,00 TB
Conteúdo do "Owncloud"	Owncloud	OneDrive	0,35 TB

- 3.5. Gestão de Mudança:
- 3.5.1. A CONTRATADA deverá desenvolver programa para a adoção dos serviços e ferramentas do Microsoft 365 E5 pelos usuários, constando de:
- 3.5.1.1. Programa para envolvimento da alta administração no processo de adoção da solução no ambiente da CONTRATADA;
 - 3.5.1.2. Programa para difusão da cultura de Trabalho Colaborativo utilizando o Microsoft 365 E5;
 - 3.5.1.3. Definir e priorizar as formas pelas quais os usuários usarão o Microsoft 365 E5 (cenários) para as metas do negócio e os benefícios da contratação;
 - 3.5.1.4. Auxiliar a **Finep** na implementação de uma campanha de conscientização utilizando diversos meios de comunicação existentes na empresa;
 - 3.5.1.5. Definir eventos de lançamentos dos diversos serviços dentro de um plano de adoção da solução;
 - 3.5.1.6. Definir junto com a **Finep** um plano de treinamento na modalidade EAD para os usuários finais utilizando plataformas da CONTRATADA, recursos da Microsoft ("Centro de Treinamento do Microsoft 365", "Microsoft Learning" e outros), guias de acesso rápido, folders dos principais serviços;
 - 3.5.1.7. Criar plano para formação e trilhas de treinamentos de adeptos ou multiplicadores e para usuários com necessidade de recursos básicos.
4. Item 4: Repasse de Conhecimento:
- 4.1. Descrição: Repasse de conhecimento, nas seguintes formas:
 - 4.1.1. Treinamento para Administradores Técnicos da Solução Integrada, 1 (uma) turma de 10 alunos, com carga horária de até 150 (cento e cinquenta) horas;
 - 4.1.2. Treinamento para Usuários Finais via EAD, utilizando plataformas da CONTRATADA e recursos da Microsoft ("Centro de Treinamento do Microsoft 365", "Microsoft Learning" e outros);
 - 4.1.3. Treinamentos de Nível Avançado para grupos específicos de Usuários Finais (a serem definidos pela **Finep**), com carga horária total de até 100 (cem) horas.
 - 4.2. Quantidade: 1 Serviço
 - 4.3. Treinamento para Administradores:
 - 4.3.1. Considerando a complexidade no gerenciamento, a contratação dos serviços de treinamento para administradores da solução visa à transferência de conhecimento e/ou uso da solução e na disseminação das ações adotadas pela **Finep**.
 - 4.3.2. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias após a Assinatura do Contrato, uma proposta de um Plano de Repasse de Conhecimentos com duração de até 150 (cento e cinquenta) horas, em regime de treinamento para 10 (dez) funcionários efetivos da **Finep**, tendo como base a sugestão de ementa mínima que consta no item "4.3.5" deste **Anexo I-A**.
 - 4.3.3. A **Finep** analisará a ementa apresentada em no máximo 5 (cinco) dias úteis, podendo rejeitá-la e solicitar nova apresentação, momento no qual a CONTRATADA fará uso dos mesmos prazos já estabelecidos neste item.
 - 4.3.4. O treinamento será realizado de forma remota e/ou presencial (neste caso na cidade do Rio de Janeiro) por estrutura disponibilizada pela CONTRATADA.
 - 4.3.5. A ementa mínima do Treinamento para Administradores a ser ofertada pela CONTRATADA é:
 - 4.3.5.1. Introdução ao Office 365 (Tipos de licenciamento; como ativar o Office 365; Portal do Office 365);
 - 4.3.5.2. Microsoft 365 E5 Fundamentals;
 - 4.3.5.3. Azure – Fundamentals e Azure – Administrator, incluindo:
 - 4.3.5.3.1. Gerenciamento de domínios, usuários, grupos e licenças (Configuração e registros DNS; Gerenciamento de usuários e licenças; criação e gerenciamento de domínios, usuários, licenças e grupos);
 - 4.3.5.3.2. Instalação e configuração do Azure AD Connect e sincronização dos usuários.
 - 4.3.5.4. Administração do Correio Eletrônico;



- 4.3.5.5. Microsoft 365 E5 Teamwork Administrator (Sharepoint and OneDrive, Teams, Hybrid scenarios);
- 4.3.5.6. Teams Administrator (Teams Environment, Chat, Meetings);
- 4.3.5.7. Microsoft 365 E5 Messaging Administrator;
- 4.3.5.8. Security Administrator (Identity and access, Threat Protections, Information Protection, Governance and Compliance in Microsoft 365);
- 4.3.5.9. Monitoramento (como operar as Ferramentas Administrativas do Portal)
- 4.3.6. As até 150 (cento e cinquenta) horas de duração não precisam ser ministradas de forma consecutiva.
- 4.3.7. A CONTRATADA deverá apresentar uma proposta para um Plano de Repasse de Conhecimentos em regime de treinamento e estrutura fornecida pela empresa vencedora contendo no mínimo os seguintes itens:
 - 4.3.7.1. Cronograma;
 - 4.3.7.2. Conteúdo programático;
 - 4.3.7.3. Carga horária;
 - 4.3.7.4. Previsão de local, data e hora da realização dos eventos;
 - 4.3.7.5. Material didático.
- 4.3.8. Os instrutores deverão possuir experiência profissional mínima de 1 (um) ano nos produtos que compõem a solução
- 4.3.9. A CONTRATADA disponibilizará ambiente para realização da capacitação operacional com acesso, para as aulas práticas com laboratórios on-line, equipamentos (se for o caso), software e acesso aos serviços na nuvem iguais aos empregados na solução. Fornecerá, ainda, todos os insumos e recursos necessários para a sua realização.
- 4.3.10. Por conta das atividades práticas a serem cobertas no treinamento, cada participante deverá ocupar individualmente uma estação de trabalho, ou seja, estações de trabalho não poderão ser compartilhadas por mais de um participante.
- 4.3.11. Cada participante deverá receber um "kit" de capacitação individual, composto por manuais/apostilas e caderno/bloco de anotação.
- 4.3.12. Todo o material didático utilizado deverá ter como referência o da fabricante da solução e fornecido pela CONTRATADA, que deverá ser disponibilizado na língua portuguesa (Brasil).
- 4.3.13. O material didático será enviado aos Fiscais Requisitante e Técnico junto com o Plano de Repasse de Conhecimentos e será avaliado segundo o **Anexo I-E**.
- 4.3.14. Todos os itens de "4.3.7" a "4.3.13" deverão ser atendidos e caso a **Finep** marque algum deles como "NÃO ATENDIDO" (consequentemente não dando aceite ao Plano no prazo ora acordado), a CONTRATADA terá até 5 (cinco) dias úteis para realizar os ajustes necessários no material para nova avaliação pela **Finep**.
- 4.3.15. No final do Repasse de Conhecimentos em regime de treinamento e concomitante à Emissão do Termo de Recebimento Provisório ("TRP"), a CONTRATADA deverá emitir certificado de participação para cada um dos participantes.
- 4.3.16. Para que seja considerado satisfatório o repasse, os 10 (dez) Administradores Técnicos que foram indicados pela **Finep** devem considerar-se aptos para repetição do processo e administração da solução, por conta própria, com apoio dos técnicos da CONTRATADA nas questões mais complexas.
- 4.3.17. O perfil das pessoas a serem treinadas será de colaboradores da **Finep** envolvidos na implantação e/ou administração e manutenção da Solução Integrada.
- 4.3.18. Ao final do repasse do conhecimento será aplicado um Questionário Avaliativo do Treinamento (**Anexo I-D**) abordando perguntas para as seguintes dimensões do treinamento:
 - 4.3.18.1. Avaliação Geral
 - 4.3.18.2. Conteúdo do Curso
 - 4.3.18.3. Forma de Apresentação das Aulas
 - 4.3.18.4. Aplicabilidade no ambiente da **Finep**
- 4.3.19. Os questionários deverão ser respondidos sem a necessidade mandatória de identificação do funcionário treinado e apresentará as seguintes graduações:
 - 4.3.19.1. 1- Péssimo
 - 4.3.19.2. 2 – Ruim
 - 4.3.19.3. 3 – Razoável
 - 4.3.19.4. 4 - Bom
 - 4.3.19.5. 5 – Ótimo
- 4.3.20. A Nota Final do Treinamento (NFT) será dada pela média aritmética simples de todos os questionários respondidos pelos 10 Administradores Técnicos.



- 4.3.21. Cada um dos itens presentes nos **Anexo I-D** (I- AVALIAÇÃO GERAL, II- CONTEÚDO DO CURSO, III- FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS AULAS e IV- APLICABILIDADE DO TREINAMENTO NA ADMINISTRAÇÃO DO NOVO AMBIENTE) receberá um valor entre 1(péssimo) e 5(ótimo) obrigatoriamente.
- 4.3.22. Caso algum item não tenha sido preenchido pelo técnico, este receberá automaticamente o valor máximo (5 - Ótimo);
- 4.3.23. A Nota de Questionário Individual (NQI) será dada pela fórmula:

$$\mathbf{NQi = [(Valor do Item 1) + (Valor do Item 2) + (Valor do Item 3) + (Valor do Item 4)]}$$

/ 4

Desta forma a NFT será:

$$\frac{1}{n} \sum_{i=1}^5 NQ(i)$$

- 4.3.24. A CONTRATADA deverá atingir necessariamente como nota final o valor igual ou superior a 3,5 (três pontos e cinco décimos) para que a **Finep** emita o Termo de Avaliação de Qualidade.
 - 4.3.25. No caso de uma Avaliação Média inferior a nota 3,5, a CONTRATADA sofrerá uma glosa no valor de 15% referente ao item "Repasse de Conhecimento", que compõe este Pregão.
 - 4.3.26. Caso a **Finep** não atinja o número mínimo de 50% de questionários respondidos pelos técnicos, a NFT da CONTRATADA será automaticamente 5 (cinco).
 - 4.3.27. O questionário seguirá o modelo presente no **Anexo I-D** e servirá de subsídio para a emissão do Termo de Avaliação de Qualidade.
- 4.4. Treinamento para Usuários Finais:
- 4.4.1. A CONTRATADA deverá prover acesso a treinamento na modalidade EAD aos Usuários Finais utilizando plataformas da CONTRATADA e recursos da Microsoft ("Centro de Treinamento do Microsoft 365", "Microsoft Learning" e outros).
 - 4.4.2. Todos os funcionários da **Finep** deverão ser treinados nos seguintes tópicos:
 - 4.4.2.1. Office 365 E5 (Desktop e Mobile)
 - 4.4.2.2. Uso de recursos do Exchange E-mail, Calendário e Contatos
 - 4.4.2.3. Microsoft Teams e Chat
 - 4.4.2.4. SharePoint e OneDrive
 - 4.4.2.5. Trabalho Colaborativo
- 4.5. Treinamento de Nível Avançado para Grupos Específicos de Usuários Finais:
- 4.5.1. Alguns treinamentos de nível avançado serão oferecidos a grupos específicos de usuários finais a serem definidos pela **Finep**, com carga horária total de até 100 (cem) horas.
 - 4.5.2. Os treinamentos de nível avançado serão:
 - 4.5.2.1. Webinar – Configuração
 - 4.5.2.2. SharePoint e OneDrive (nível avançado)
 - 4.5.2.3. Viva Learning
 - 4.5.2.4. Yammer, Stream, Form, Viva Connection
 - 4.5.2.5. Microsoft Planner e To-Do
 - 4.5.2.6. Microsoft Power BI
 - 4.5.2.7. Power Apps for Microsoft 365, Power Automate for Microsoft 365, Power Virtual Agent for Teams, Dataverse for Teams
- 4.6. Nas modalidades de treinamento descritas nos itens "4.3" e "4.5" a CONTRATADA fornecerá "Certificados de Conclusão de Treinamento" nos módulos em que o funcionário for treinado, baseado em registros que assegurem que o funcionário realizou e concluiu o treinamento.



TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

OBJETO: Contratação de subscrição por 36 meses de licenças de uso do pacote de softwares **MICROSOFT 365 E5 (SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA, BASEADA EM COMPUTAÇÃO EM NUVEM)**, licenças de **MICROSOFT DEFENDER ENDPOINT SERVER SUBSCRIPTION** e serviços de Suporte Técnico, Implantação, Migração de Dados, Gestão de Mudança e Repasse de Conhecimento.

1. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- 1.1. Para os propósitos deste Instrumento são "Informações Confidenciais" todas e quaisquer informações referentes aos documentos fornecidos pela Financiadora de Estudos e Projetos – **Finep**, digitais e/ou escritas, bem como dados e informações (incluindo, todos os segredos e/ou informações financeiras, operacionais, econômicas, técnicas, jurídicas, planos comerciais, de marketing, bem como demais informações comerciais ou "know-how", que não são de conhecimento público) e quaisquer cópias ou registros dos mesmos, contidos em qualquer meio físico, que tenham sido ou sejam direta ou indiretamente fornecidos e disponibilizados pela **Finep** em decorrência do Contrato nº **XXXXXX**.

2. UTILIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

- 2.1. A CONTRATADA e seus profissionais reconhecem que as informações a serem acessadas são vitais para o sucesso dos serviços e serão revestidas de sigilo e confidencialidade e sua divulgação ou uso indevido poderá acarretar em perdas e danos, de acordo com os preceitos legais aplicáveis à matéria.
- 2.2. Sem o consentimento prévio por escrito da **Finep**, a CONTRATADA e seus profissionais não revelarão ou divulgarão a terceiros quaisquer Informações Confidenciais, que direta ou indiretamente, tenha acesso no todo ou em parte, isolada ou conjuntamente.
- 2.3. A CONTRATADA e seus profissionais não poderão indiretamente, no todo ou em parte, isolada ou juntamente com terceiros, reproduzir ou copiar em qualquer meio físico, qualquer Informação Confidencial sem autorização prévia, específica e por escrito da **Finep**.

3. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL EM VIRTUDE DE IMPOSIÇÃO LEGAL

- 3.1. Se a CONTRATADA e seus profissionais forem legalmente obrigados a revelar, no todo ou em parte, as Informações Confidenciais por qualquer juízo ou autoridade governamental competente, deverão enviar prontamente à **Finep** aviso por escrito com prazo suficiente para permitir que esta adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.



4. PRAZO DE VALIDADE

4.1. Este compromisso tem natureza irrevogável e irretroatável e vigorará por prazo indeterminado.

5. RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES

5.1. Este instrumento não cria vínculo de relação trabalhista com a **Finep** nem outro relacionamento de qualquer espécie.

6. FORO

6.1. Este documento será regido e interpretado pelas Leis da República Federativa do Brasil, sendo eleito o foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios, controvérsias e disputas relacionadas ou decorrentes do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], XX de XXXXXX de XXXX.

[Assinatura do Representante legal]

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____



ANEXO I-C

TERMO DE CIÊNCIA

OBJETO: Contratação de subscrição por 36 meses de licenças de uso do pacote de softwares **MICROSOFT 365 E5 (SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA, BASEADA EM COMPUTAÇÃO EM NUVEM)**, licenças de **MICROSOFT DEFENDER ENDPOINT SERVER SUBSCRIPTION** e serviços de Suporte Técnico, Implantação, Migração de Dados, Gestão de Mudança e Repasse de Conhecimento.

Edital Nº:			
Contrato Nº:			
CONTRATANTE:	Finep - Financiadora de Estudos e Projetos		
Gestor do Contrato:		Matr.:	
CONTRATADA:		CNPJ:	
Preposto da Contratada:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Confidencialidade, bem como manter o sigilo absoluto para toda informação referente à **Finep** a CONTRATADA e seus prepostos vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução de seus serviços.

[Local], XX de XXXXXX de XXXX.

Ciência,

CONTRATADA - Funcionários	
<hr/>	<hr/>
<Nome>	<Nome>
CPF: <nº>	CPF: <nº>
<hr/>	<hr/>
<Nome>	<Nome>



CPF: <nº>

CPF: <nº>

ANEXO I-D

QUESTIONÁRIO AVALIATIVO DO TREINAMENTO

OBJETO: Contratação de subscrição por 36 meses de licenças de uso do pacote de softwares **MICROSOFT 365 E5 (SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA, BASEADA EM COMPUTAÇÃO EM NUVEM)**, licenças de **MICROSOFT DEFENDER ENDPOINT SERVER SUBSCRIPTION** e serviços de Suporte Técnico, Implantação, Migração de Dados, Gestão de Mudança e Repasse de Conhecimento.

Gostaríamos de saber sua opinião sobre o treinamento realizado. Por favor, assinale a alternativa que melhor se aplique à cada aspecto do treinamento mencionado.

I- AVALIAÇÃO GERAL (De forma geral, como você avalia o treinamento?)

1. Péssimo() 2. Ruim() 3. Razoável() 4. Bom() 5. Ótimo()

II- CONTEÚDO DO CURSO (Qual sua opinião especificamente sobre os assuntos e temas abordados no treinamento?).

1- Péssimo: inadequado aos objetivos propostos ();

2- Ruim (adequado, mas pontos importantes não foram abordados) ()

(Mencione os pontos que não foram abordados:

_____);

3- Razoável (mas alguns aspectos foram excessivamente detalhados ()

(Mencione os pontos que foram excessivamente detalhados

_____);

4- Bom (); ou

5- Ótimo()

III- FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS AULAS (Qual sua opinião sobre a forma como as aulas foram dadas? Os esclarecimentos que você solicitou ao instrutor foram respondidos?)

1. Péssimo() 2. Ruim() 3. Razoável() 4. Bom() 5. Ótimo()



IV- SERVENTIA DO TREINAMENTO NA ADMINISTRAÇÃO DO NOVO AMBIENTE DA SOLUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS PARA A **Finep** (O conteúdo passado pelo instrutor tem serventia e aplicabilidade na ADMINISTRAÇÃO do novo ambiente da Finep que consta com novas ferramentas de Correio eletrônico; Mensagem instantânea; Rede Social; Solução de videoconferência; Ferramenta de escritório e produtividade; Solução de proteção de segurança; Gerenciamento e compliance de endpoint; Solução de Arquivamento de mensagens de correio eletrônico; Integração de armazenamento seguro de dados com ambiente de produtividade)

1- Péssima (). Isto é, nenhuma serventia (não vai servir para nada na administração do novo ambiente tecnológico);

2- Ruim (). Isto é, pouca serventia (poucos aspectos podem ser aproveitados na administração do novo ambiente tecnológico);

3- Razoável (). Isto é, serventia parcial (alguns aspectos podem ser aproveitados na administração do novo ambiente tecnológico);

4- Boa (). Isto é, boa serventia (vários aspectos podem ser aproveitados na administração do novo ambiente tecnológico) ; ou

5- Ótima (). Isto é, uma excelente serventia (será muito útil na administração novo ambiente tecnológico).

V – DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA (A carga horária do treinamento foi corretamente distribuída e suficiente para transmitir as informações que são necessárias?).

1- Péssima (). A carga horária foi muito mal distribuída;

2- Ruim (). A carga horária foi mal distribuída;

3- Razoável (). A carga horária foi distribuída de forma razoável;

4- Boa (). A carga horária foi bem distribuída; ou

5- Ótima (). A carga horária foi muito bem distribuída



QUESTIONÁRIO AVALIATIVO DO MATERIAL DIDÁTICO

OBJETO: Contratação de subscrição por 36 meses de licenças de uso do pacote de softwares **MICROSOFT 365 E5 (SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA, BASEADA EM COMPUTAÇÃO EM NUVEM)**, licenças de **MICROSOFT DEFENDER ENDPOINT SERVER SUBSCRIPTION** e serviços de Suporte Técnico, Implantação, Migração de Dados, Gestão de Mudança e Repasse de Conhecimento.

1. O material didático abrange todo o conteúdo previsto para o curso?

SIM NÃO PARCIAL

Complemento para a resposta: _____

2. O material didático faz referências às fontes de suas informações?

SIM NÃO PARCIAL

Complemento para a resposta: _____

3. As fontes do material didático parecem ser confiáveis e úteis na Administração do Novo Ambiente de Serviço Integrado?

SIM NÃO PARCIAL

Complemento para a resposta: _____

4. A versão impressa do material didático está legível?

SIM NÃO PARCIAL

Complemento para a resposta: _____

5. A quantidade de páginas parece ser adequada ao conteúdo proposto no **Anexo I-A** do Termo de Referência?

SIM NÃO PARCIAL

Complemento para a resposta: _____

6. Algum texto do material didático não está coeso?

SIM NÃO PARCIAL

Complemento para a resposta: _____

7. Algum texto do material didático não está coerente?

SIM NÃO PARCIAL

Complemento para a resposta: _____

RECOMENDAÇÕES:

Fiscal Requisitante

NOME:

Matrícula:

Fiscal Técnico

NOME:

Matrícula:



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



À
FINEP – FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2022

OBJETO.: Contratação de subscrição por 36 meses de licenças de uso do pacote de softwares MICROSOFT 365 E5 (SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA, BASEADA EM COMPUTAÇÃO EM NUVEM), licenças de MICROSOFT DEFENDER ENDPOINT SERVER SUBSCRIPTION e serviços de Suporte Técnico, Implantação, Migração de Dados, Gestão de Mudança e Repasse de Conhecimento.

Prezados (as) Senhores (as),
 A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº **20/2022**.

1. DADOS DA CONTRATADA:

Razão Social	BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.
Endereço Matriz	Rua Marina La Regina, 227 – 3º. Andar – Salas 11 a 15 – Centro – Poá/ SP – Cep: 08550-210.
Endereço para correspondência	Rua George Ohm, 230 – 4º. andar – Torre B – Cidade das Monções – São Paulo/ SP – Cep: 04576-020.
CNPJ Nº	57.142.978/0001-05
Inscrição Estadual Nº	546.106.669.110
Inscrição Municipal Nº	7498
E-mail	governo@brasoftware.com.br
Representante Legal	Tatiane Oliveira Dias
Cargo	Analista de Licitações
CPF	445.330.688-12
RG	39.029.325-8
Fone/Fax	(11) 3179-6787 / 3179-6800
Banco	Banco do Brasil
Agência	1914-3
Conta Corrente	57.142-3

2. CONDIÇÕES COMERCIAIS – PROPOSTA DE PREÇOS.

ITEM		Descrição	Qty	Metrica	Periodo	Valor Unitário	Valor Total
1	Microsoft 365 E5 (SKU AAD-33168) com Suporte Técnico	Solução com o Office 365 tipo E5, Windows 11 e Enterprise Mobility + Security para fornecer uma solução completa, integrada e segura (M365 E5 Unified ShedSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr) –validade de 36 meses	Até 850	Licença	36 meses	332,03	10.160.118,00
2	Microsoft Defender Endpoint Server Subscription (SKU 1NZ-00004)	Solução para estender e integrar a proteção do Microsoft Defender do Microsoft 365 E5 aos servidores “on-premisses” da Finep – validade de 36 meses.	Até 15	Licença	36 meses	40,33	21.778,20
3	Implantação, Migração e Gestão de Mudança	Instalação e ativação das licenças, configuração das ferramentas, migração de dados para a “Cloud”, fornecimento de material informativo para os funcionários	1	Serviço		368.007,37	368.007,37
4	Implantação, Migração e Gestão de Mudança	Repasse de Conhecimento na forma de treinamento geral para usuários e específicos para técnicos que atuarão na Equipe de Administração da solução	Até 250	Hora		559,86	139.965,00
TOTAL							R\$ 10.689.868,57
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 10.689.868,57 (Dez milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, oitocentos sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)							

3. DECLARAÇÃO

1. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia subsequente ao da efetiva abertura das propostas;
2. Pagamento: conforme Edital e anexos;
3. Entrega / Execução: conforme Edital e Anexos;
4. Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponente declara ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços;
5. Esta empresa proponente declara que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos serviços estão incluídas nos valores desta proposta de preços, que possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis;

6. Declaramos que **NÃO** se aplica aqui nesse pregão o registro de oportunidade junto ao Fabricante.
7. Declaramos ainda que somos parceiros autorizados a revender Softwares do Fabricante Microsoft, conforme consta no link a seguir, podendo vender licenciamento de Volume sendo parceiro comprovado (Large Solution Partners), e Parceiro GP (Government Program Partner).
<https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/parceiros%20isp>, assim como essa proposta está vinculada e sob total aderência às condições do Fabricante Microsoft disponibilizadas no link a seguir
<https://www2.brasoftware.com.br/doc/apendice-a.pdf>.

DADOS DOS REPRESENTANTES LEGAIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Nome	Walter Ferreira da Silva Junior
Nacionalidade	Brasileiro
Estado Civil	Divorciado
Cargo	Gestor Operações Governo
RG nº	27.115.346-5
CPF nº	272.434.428- 62

Atenciosamente,

POA/SP, em 22 de Setembro de 2022.



Tatiane Oliveira Dias

Analista de Licitação

RG: 39.029.325-8 SSP/SP.

CPF: 445.330.688-12

Fone: +55 11 3179-6908

governo@brasoftware.com.br

www.brasoftware.com.br